



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

ANO XIV - Nº 619 - Distribuição Gratuita

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 28 de maio de 2020

Prefeitura realiza reunião com comitê de gestão e define etapas da flexibilização do comércio local



Integrantes da administração municipal, liderados pelo prefeito André Bozola, se reuniram com representantes de diversos segmentos da sociedade civil na tarde de quarta-feira (27), no auditório do Centro Administrativo "Prof. Imir Baladi".

A reunião teve como finalidade apresentar o plano de retomada da atividade econômica local, através da flexibilização responsável das restrições relacionadas à pandemia de Coronavírus (Covid-19).

A reunião já havia sido marcada antes do anúncio do Governo Estadual, que classificou as diferentes regiões do estado de São Paulo com diferentes cores, dependendo de critérios como número de casos da doença, óbitos e leitos disponíveis.

O plano da retomada foi dividido em três etapas: protocolos e legalidade: que consiste na criação dos protocolos e critérios a serem seguidos pelos estabelecimentos comerciais; fortalecimento do comércio local: ampliação das parcerias com entidades constituídas para intensificar campanhas de fortalecimento do comércio local; e alternativas, inovação e criatividade: adoção de novas estratégias buscando alternativas de negócios que tenham como foco inovação, tecnologia e sustentabilidade, para atrair investimentos para o município.

A região de Campinas, à qual pertence Socorro, ficou classificada na cor

laranja, e os números do município na contenção do avanço da epidemia são muito favoráveis até o momento, o que permite à administração municipal regulamentar a flexibilização de determinadas atividades comerciais. O prefeito André Bozola decidiu compartilhar da decisão com o comitê formado por integrantes da sociedade civil, entre eles, representantes de entidades de classe como a Associação Comercial e Empresarial – ACE, Conselho Municipal de Turismo – Comtur e Associação de Turismo – Astur, entre outros.

Para a próxima segunda-feira (01/06), ficou estabelecido que poderão reabrir, seguindo uma série de

orientações sanitárias publicadas no decreto municipal nº 4070/2020 (página 03 desta edição do Jornal Oficial), os estabelecimentos das seguintes categorias: escritórios, lojistas, centros de compras, setor de alimentação, salões de beleza e barbearias.

A reabertura de outros setores será definida e anunciada nas próximas semanas, conforme os mesmos forem se adaptando às necessidades estabelecidas pelo decreto.

Com isso, a Prefeitura busca, em parceria com a sociedade, possibilitar a manutenção dos negócios locais e, por consequência, minimizar o impacto na economia do município, durante e após a pandemia.

Aulas online da Secretaria de Educação começam na segunda-feira (01/06)

A Secretaria Municipal de Educação de Socorro vai começar a utilizar os aplicativos Google, principalmente o Classroom e o Meet, para realização de aulas online, a partir de segunda-feira (01/06).

Inicialmente, os alunos foram organizados de acordo com as suas séries. Os conteúdos serão preparados pelos professores e avaliados pelos coordenadores, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Os pais ou responsáveis que ainda não cadastraram alunos, podem fazê-lo pelo link: <http://educacao.socorro.sp.gov.br>. Depois do cadastro, os dados informados serão validados e, caso confirmados, será enviado e-mail com as informações de acesso à plataforma. Para ter acesso às salas de aula virtuais, deve ser utilizado o aplicativo Google Classroom, que pode ser baixado gratuitamente em smartphone ou ser acessado através de navegador de internet em computadores. Para assistir a aulas ao vivo, deve ser instalado



o Google Meet, seguindo as mesmas orientações acima.

Caso necessite de suporte para o acesso, o pai ou responsável pode entrar em contato com a secretaria da

escola ou creche em que o aluno está matriculado. As aulas presenciais não têm previsão de retorno.

A implantação dos aplicativos Google para Educação está sendo coordena-

nada por Rafael Pompeu, assessor de Comunicação e Tecnologia da Prefeitura, em parceria com a Secretaria de Educação e apoio técnico voluntário de Eduardo Mazolini, do provedor Intera.

DECRETOS

DECRETO Nº 4062/2020

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO a decisão proferida pelo E. Tribunal de Justiça nos Autos do Processo nº 2055157-26.8.26.0000; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.282/2020, em seu art. 3º, inc. XXXIX; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.344/2020, em seu art. 3º, incisos LIV, LV, LVI e LVII; CONSIDERANDO a decisão proferida na ADI 6.341, atribuindo ao Município a competência concorrente com os Estados e União na prevenção e combate ao Covid-19; CONSIDERANDO a prerrogativa do Município, dentro de sua limitação territorial, em ampliar as restrições de funcionamento dos estabelecimentos entendidos como essenciais, seja pelo Estado ou União; **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizado o atendimento de fiéis em templos religiosos, observados os seguintes critérios:
a) O número de pessoas atendidas será de 20% da capacidade do estabelecimento, de forma a manter o distanciamento mínimo de 2 metros entre os participantes;
b) Os atendimentos deverão ter duração máxima de 45 minutos, podendo ser realizados das 9h até às 21h, com intervalo mínimo de 2 horas entre cada uma delas, desde que haja a desinfecção completa do estabelecimento;
c) Os frequentadores e líderes religiosos devem obrigatoriamente estar utilizando máscaras, bem como procederem a higienização das mãos com álcool em gel, que deverá obrigatoriamente estar à disposição de todos, junto à porta de entrada do local;
d) Os líderes religiosos devem recomendar expressamente, que pessoas com mais de 60 anos ou consideradas como "grupo de risco", sejam atendidas em suas residências, em observância da necessidade de aplicação das normas de prevenção estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
Art. 2º - Fica autorizado o funcionamento das atividades de construção civil, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde.
Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento das atividades industriais, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde.
Art. 4º - O presente Decreto tem por objetivo ampliar os serviços entendidos como essenciais, de modo a fomentar a economia local, lembrando que a Prefeitura esta buscando por meio de ação judicial, reestabelecer o funcionamento do maior número possível de atividades comerciais no município, observando-se as determinações e critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer modificações a qualquer momento, em virtude de novos acontecimentos.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de maio de 2020

Publicado no Mural da Prefeitura e na Imprensa Oficial do Município
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 4064/2020

Dispõe sobre a nomeação de servidores municipais para comporem a Brigada de Incêndio no âmbito da administração municipal.

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Brigada de Incêndio do Município de Socorro/SP, os seguintes membros:

Nome	Cargo/Função	Matrícula
Lourenço Luís do Prado	Chefe do Serviço de Defesa Civil	2577
Benedito Aparecido de Godoi	Chefe do Serviço de Limpeza e Conservação	813
Benedito Silvano Mariano	Trabalhador Braçal	103
José Carlos Mariano	Trabalhador Braçal	247
Vanderlei de Oliveira	Chefe do Serviço de Meio Ambiente	1773
Claudinei de Listra	Operador de Máquinas Pesadas	125

Art. 2º - Compete à Brigada de Incêndio atuar na prevenção e no auxílio ao combate à incêndios, abandono de áreas e primeiros socorros objetivando, em caso de sinistro, resguardar a vida e o patrimônio, bem como reduzir os danos ao meio ambiente, com atuação efetiva em áreas públicas ou privadas.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de maio de 2020

Publicado no Mural da Prefeitura e na Imprensa Oficial do Município
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 4065/2020

“Dispõe sobre a antecipação da folha de pagamento dos servidores municipais e dá providências.”

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a antecipação do pagamento do salário dos servidores municipais, para as datas de 26, 27, 28 e 29 de maio de 2020, divididas pelo critério de ordem alfabética, a saber:
I - Servidores com iniciais de nomenclatura "a", "b", "c", "d", "e" e "f", o pagamento será no dia 26 de maio de 2020;
II - Servidores com iniciais de nomenclatura "g", "h", "i", "j", "k" e "l", o pagamento será no dia 27 de maio de 2020;
III - Servidores com iniciais de nomenclatura "m", "n", "o", "p", "q" e "r", o pagamento será no dia 28 de maio de 2020;
IV - Servidores com iniciais de nomenclatura "s", "t", "u", "v", "w", "x", "y" e "z", o pagamento será no dia 29 de maio de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 22 de maio de 2020.

Publicado no Mural da Prefeitura e na Imprensa Oficial do Município
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 4066/2020

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 4269/2020, que trata da proibição da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estouro no município de Socorro.

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada no âmbito do Município de Socorro/SP, a Lei nº 4.269/2020, que trata da proibição da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estouro no município de Socorro.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 21 de maio de 2020

Publicado no Mural da Prefeitura e na Imprensa Oficial do Município
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos

EXPEDIENTE



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criado pela Lei Municipal Nº 3095/2005 e alterado pela Lei Municipal Nº 3464/2011. Distribuição Gratuita no comércio local e repartições públicas.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados. Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Rafael Pompeu
 MTb 59.923/SP
 Diagramação, Redação, Fotografias
 Artes e Acervo Digital

Marcos Faria Júnior
 Redação, Fotografias
 e Artes

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br
 Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671
 Site: www.socorro.sp.gov.br

Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - EIRELI
 Tiragem: 2.000 exemplares

DECRETO Nº 4067/2020

Dispõe sobre a homologação da Resolução nº 01, de 20 de maio de 2020, da Secretaria de Educação do Município.

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 01, de 20 de maio de 2020, que estabelece os componentes da Matriz Curricular da Educação Infantil (creches), Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e EJA, quando oferecidos em tempo integral e parcial no âmbito do Sistema Municipal de Ensino da Estância de Socorro.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 21 de maio de 2020

Publicado no Mural da Prefeitura e na Imprensa Oficial do Município
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 20 DE MAIO DE 2020

“Estabelece os componentes da Matriz Curricular da Educação Infantil (creches), Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e EJA quando oferecidos em tempo integral e parcial no âmbito do Sistema Municipal de Ensino da Estância de Socorro e dá outras providências”.

Flávia Maria Teixeira Beneduzzi, Secretária Municipal de Educação da Estância de Socorro, no uso de suas atribuições legais e visando dar concretude à organização do serviço público educacional de Educação Infantil (creches), Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e EJA nas unidades escolares do município. **RESOLVE:**

Art. 1º - A Matriz Curricular dos estabelecimentos municipais de Socorro que oferecem educação em regime parcial e integral na educação infantil e no ensino fundamental I e EJA a partir do ano letivo de 2020, considerará como componentes:

I – Educação Infantil: Creches

Eixos Estruturantes	Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento	Campos de Experiências	Agrupamentos
Brincadeiras e Interações	Conviver Brincar Explorar Expressar-se Conhecer-se	1- O eu, o outro e o nós 2- Corpo, gestos e movimentos 3- Traços, sons, cores e formas 4- Escuta, fala, pensamento e imaginação 5- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	Crianças de Berçário I ao Maternal I Creche Escola: Berçário I ao Maternal II
Educar e Cuidar	Aspecto indissociável: (café da manhã, atividades recreativas, atividades pedagógicas, suco, almoço, higiene bucal, hora do descanso, banho, brincadeiras, café da tarde, fruta).		
Aspectos Legais	LDB. Lei 9.394/96MEC. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. 20/12/2017 Currículo paulista: Uma Construção Colaborativa. 01/08/2019		

II – Educação Infantil:

Eixos Estruturantes	Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento	Parte Comum Campos de Experiências	Agrupamentos
Brincadeiras e Interações	Conviver Brincar Explorar Expressar-se Conhecer-se	1- O eu, o outro e o nós 2- Corpo, gestos e movimentos 3- Traços, sons, cores e formas 4- Escuta, fala, pensamento e imaginação 5- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	Crianças de 3 a 5 anos Maternal Jardim I Jardim II
Parte Diversificada	Arte (2 horas semanais) e Educação Física (3 horas semanais). Obs. Aulas ministradas por professor especialista da área, mas deverão estar em consonância com os eixos estruturantes da Educação Infantil e garantir os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento dessa Etapa de Ensino.		
Aspectos Legais	LDB. Lei 9.394/96 MEC. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. 20/12/2017 Currículo Paulista: Uma construção Colaborativa. 01/08/2019		

III – Educação Infantil: Período Integral

Eixos Estruturantes	Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento	Parte Comum Campos de Experiências	Parte Diversificada	Agrupamentos
Brincadeiras e Interações	Conviver Brincar Explorar Expressar-se Conhecer-se	1- O eu, o outro e o nós 2- Corpo, gestos e movimentos 3- Traços, sons, cores e formas 4- Escuta, fala, pensamento e imaginação 5- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	1- Atividade de Linguagem e Matemática 2- Atividades Esportivas e Motoras 3- Atividades Artísticas: Arte, Dança e Teatro 4- Atividades de Educação Ambiental 5- Orientação para Estudo e Pesquisa 6- Oficinas e projetos Integradores	Crianças de 3 a 5 anos Maternal Jardim I Jardim II
Parte Diversificada Com professor Especialista	Arte (2 horas semanais) e Educação Física (3 horas semanais). Obs. Aulas ministradas por professor especialista da área, mas deverão estar em consonância com os eixos estruturantes da Educação Infantil e garantir os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento dessa Etapa de Ensino.			
Aspectos Legais	LDB Lei 9.394/96	MEC. BNCC – Base nacional Comum Curricular. 20/12/2017	Currículo Paulista Uma Construção Colaborativa. 01/08/2019	

IV – Ensino Fundamental:

Base Nacional Comum Curricular	ÁREAS	COMPONENTES CURRICULARES	
	Área de Linguagens	Língua Portuguesa	Língua Inglesa (parte diversificada)
		Arte	Educação Física
		Área de Matemática	Matemática
	Área de Ciências da Natureza	Ciências	História
Área de Ciências Humanas	Geografia	Ensino Religioso	
Área de Ensino Religioso			
Aspectos Legais: LDB. Lei 9.394/96 MEC. BNCC-Base Nacional Comum Curricular. 20/12/2017 Currículo Paulista: Uma construção Colaborativa. 01/08/2019			

IV a - Ensino Fundamental Integral

PERÍODO REGULAR- MANHÃ	ANO	PARTE DIVERSIFICADA- TARDE	ANO
Base Nacional Comum Curricular	Área de Linguagens	Língua Portuguesa	Leitura
		Língua Inglesa (diversificada)	Hora de Estudo e Pesquisa
		Arte	Produzindo Arte-música, dança e teatro.
		Educação Física	Jogos e Ginástica
	Área de Matemática	Matemática	Experiências Matemáticas
	Área de Ciências da Natureza	Ciências	Ecologia e Meio Ambiente
Área de Ciências Humanas	História	Oficinas e Projetos Integradores	
	Geografia		
Área de Ensino Religioso	Ensino Religioso		
Total Geral			25
Aspectos Legais: LDB. Lei 9.394/96 MEC. BNCC-Base Nacional Comum Curricular. 20/12/ 2017 Currículo Paulista: Uma construção Colaborativa. 01/08/2019			

EJA

ÁREAS	COMPONENTES CURRICULARES	NOTURNO	
		Termo/ Aulas	
		1º TERMO	2º TERMO
Área de Linguagens	Língua Portuguesa		
Área de Matemática	Matemática		
Área de Ciências da Natureza	Ciências		
Área de Ciências Humanas	História		
	Geografia		
Área de Ensino Religioso	Ensino Religioso		
TOTAL GERAL		20	20
Aspectos Legais		LDB. Lei 9.394/96	MEC. BNCC-Base Nacional Comum Curricular. 20/12/ 2017
		Currículo Paulista: Uma construção Colaborativa. 01/08/2019	

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2020.

Socorro, 20 de maio de 2020.

Flávia Maria Teixeira Beneduzzi
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 4068/2020

Suplementação de Dotação Orçamentária

ANDRE EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda/Diretoria de Contabilidade, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 492.592,00 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil e Quinhentos e Noventa e Dois Reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.06.01	3.3.90.30.00	10.301.0047.2.219	ASSIST.M.HOSPITALAR V02.312.003	R\$	130.000,00
02.06.01	3.3.90.39.00	10.301.0047.2.219	ASSIST.M.HOSPITALAR V02.312.003	R\$	100.000,00
02.06.01	3.3.90.30.00	10.122.0052.2.014	ASSIST.M.HOSPITALAR V02.312.005	R\$	162.592,00
02.06.01	3.3.90.39.00	10.122.0052.2.014	ASSIST.M.HOSPITALAR V02.312.004	R\$	100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				R\$	492.592,00

Art. 2º. - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação realizado na fonte de recursos da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo, de acordo com a Lei nº 4.320/64, Art. 43 - Inciso II, no valor de **R\$ 492.592,00.**

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 22 de Maio de 2020.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 4069/2020

Suplementação de Dotação Orçamentária

ANDRE EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda/Diretoria de Contabilidade, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 93.011,25 (Noventa e Três Mil e Onze Reais e Vinte e Cinco Centavos), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.07.01	3.3.90.30.00	08.244.0044.2.169	DEPTO ASSIST SOCIAL V05.500.064	R\$	40.000,00
02.07.01	3.3.90.39.00	08.244.0044.2.169	DEPTO ASSIST SOCIAL V05.500.064	R\$	5.161,25
02.07.01	3.3.90.30.00	08.244.0045.2.174	DEPTO ASSIST SOCIAL V05.500.065	R\$	40.000,00
02.07.01	3.3.90.39.00	08.244.0045.2.174	DEPTO ASSIST SOCIAL V05.500.065	R\$	7.850,00
TOTAL DASSUPLEMENTAÇÕES.....				R\$	93.011,25

Art. 2º. - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação realizado na fonte de recursos do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, de acordo com a Lei nº 4.320/64, Art. 43 - Inciso II, no valor de **R\$ 93.011,25**

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 22 de Maio de 2020.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 4070/2020

Dispõe sobre a implantação no município, do Plano São Paulo de retomada consciente e faseada da economia e dá providências.

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO, a apresentação pelo Governo do Estado, na data de 27 de maio de 2020, do Plano São Paulo; **CONSIDERANDO,** que referido plano prevê a retomada consciente e faseada da economia dos municípios do Estado, segundo suas peculiaridades locais; **CONSIDERANDO,** que o Município de Socorro/SP, embora esteja situado na região de Campinas, considerada como Fase 2 "laranja", pelo Governo do Estado, na verdade enquadra-se na Fase 3 "amarela", devido a suas características locais; **CONSIDERANDO,** os protocolos de saúde e higiene, amplamente divulgados pelo Departamento Municipal de Saúde do Município, com adesão maciça da população quanto à necessidade de restrições sociais e medidas de higiene; **CONSIDERANDO,** que os números de notificações no município e a taxa de ocupação da estrutura de saúde em geral (UTI, Centro de Atendimento a Doenças Respiratórias e leitos da Santa Casa), são considerados baixos dentro dos padrões do Ministério da Saúde. **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento no Município de Socorro/SP, a partir de 01 de junho de 2020, as seguintes atividades comerciais, a saber:

- Atividades imobiliárias;
- Concessionárias;
- Escritórios;
- Setores de alimentação;
- Comércios;
- Centros Comerciais;
- Salões de Beleza e Barbearias.

Art. 2º - O desempenho das atividades comerciais constantes deste Decreto ficará adstrita às normas e protocolos constantes do Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 28 de maio de 2020.

Publicado no Mural da Prefeitura e na Imprensa Oficial do Município
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos

ANEXO I
DIRETRIZES GERAIS

- Medidas necessárias e obrigatórias que todos os estabelecimentos com atendimento ao público, independentemente de seu segmento, deverão adotar a partir de 1º junho para poderem funcionar:
- Responsabilidade pelo uso obrigatório de máscaras de seus clientes ao adentrarem em seus estabelecimentos, em posição que proteja completamente a boca e o nariz;
- Distanciamento físico de no mínimo 2m entre as pessoas presentes no estabelecimento;
- Controle efetivo de acesso com orientação visível da capacidade de atendimento, sendo obrigatório o bloqueio uma vez atingido o limite máximo de pessoas;
- Proibição de permanência de pessoas consideradas do grupo de risco;
- Disponibilização de frasco com álcool em gel 70% disponível na entrada e na saída do estabelecimento, bem como nos caixas e guichês;
- Caixas e guichês, preferencialmente, com proteção de vidro ou policarbonato;
- Utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por parte de empregadores e empregados;
- Adoção de medidas rígidas de limpeza do ambiente e higienização frequente das superfícies de toques como, por exemplo, máquinas de cartão, telefones e outros;
- Máquinas de cartão – Envelopar as máquinas de cartão com filme plástico e higienizá-las após cada uso
- Material compartilhado – Realizar e/ou exigir a higienização de todo material utilizado pelos clientes a cada troca de cliente.
- Limpeza e desinfecção frequente dos sistemas de ar-condicionado;
- Garantia de circulação de ar com, no mínimo, 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela aberta;
- Limpeza e desinfecção pré e pós-turno dos locais de trabalho;
- Disponibilização de local adequado e exclusivo para descarte de EPI, como máscaras e luvas descartáveis de clientes e funcionários;
- Nunca descartar máscaras, luvas ou similares descartáveis juntamente com materiais recicláveis;
- Retirada de tapetes e carpetes – Sempre que possível, retirar ou evitar o uso de tapetes e carpetes, facilitando o processo de higienização. Não sendo possível a retirada, reforçar a limpeza e higienização dos mesmos;
- Disponibilizar produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos na entrada dos estabelecimentos;
- Nos ambientes em que existirem lavatórios, devem ser disponibilizados aos clientes e funcionários água e sabão para higienização das mãos, além de toalhas descartáveis, nunca de pano reutilizável;
- Trabalhadores e clientes devem evitar tocar o rosto, em particular os olhos, a boca e o nariz, pois são locais muito propícios para contágio;
- Agendar o recebimento estabelecendo períodos específicos para entregas, priorizando intervalos em que o estabelecimento não está recebendo clientes;
- Funcionários integrantes dos grupos de risco devem ser alocados em funções que evite o atendimento ao público;
- Funcionários e clientes com sintomas gripais devem evitar a circulação no comércio local e procurar a unidade de saúde mais próxima de sua residência.
- Demarcação de áreas de fluxo – Sempre que possível, demarcar áreas de fluxo de pessoas para evitar aglomerações, minimizando o número de pessoas concomitantemente no mesmo ambiente e respeitando o distanciamento mínimo;
- Confecção e fixação de cartazes - Em locais fechados, todos os ambientes devem ter cartazes com as principais medidas e recomendações de prevenção.
- Antes da retomada do estabelecimento os responsáveis pelos estabelecimentos devem realizar treinamento orientativo com todos os funcionários e colaboradores (entregadores, freelance), objetivando que todos estejam cientes das regras elencadas acima, realizar reuniões de alinhamento e correções;
- O Proprietário do estabelecimento será responsável pelo cumprimento das normas vigentes e deverá anuir ao termo de responsabilidade para o início das atividades;
- Vedação de funcionamento de Areas Kids, Playgrounds e Lounges, bem como a realização de qualquer atividade de entretenimento que possa ocasionar aglomerações de pessoas;
- Fica proibido qualquer tipo de eventos particulares ou comerciais que resultem em aglomeração de pessoas.

SETOR DE ALIMENTAÇÃO

- Distanciamentos entre as mesas na proporção de 40% da capacidade de salão e com no mínimo 2 metros de distância entre as mesmas com fornecimento de frasco de álcool gel em todas as mesas;
- A capacidade máxima por mesa será de 4 (quatro) pessoas;
- Servir produtos em porções individuais ou empratados, levados ao cliente à mesa, sendo proibido o autoatendimento (self-service);
- Preferencialmente, utilização de talheres e copos descartáveis;
- Higienização de mesas, após cada utilização, preferencialmente com álcool líquido em volume de 70% (setenta por cento);
- Afixar placa ou cartaz informativo na entrada do estabelecimento, em local de fácil visualização, com o número máximo de clientes que podem adentrar simultaneamente no local;
- O estabelecimento poderá expor os alimentos em um balcão onde o consumidor poderá escolher os produtos que deseja para a montagem de seu prato, desde que o serviço ou montagem dos pratos seja realizado por funcionário e sem qualquer contato dos consumidores com talheres e demais equipamentos daquele balcão;
- Adequação para uso de cardápios que não necessitem de manuseio (cartazes) ou cardápios que possam ser higienizados (e.g. menu board, cardápio digital com QR code, cardápio plástico de reutilização após higienização do uso por cada cliente);
- Proibição de utilização de espaços para atividades infantis (kids), playgrounds, salas de jogos/diversões ou quaisquer outros espaços similares, bem como a realização de shows de música ao vivo;
- Priorizar os pagamentos diretamente no caixa;
- Disponibilização e manutenção nos sanitários de sabonete líquido, toalhas descartáveis de papel ou sistema de secagem das mãos com acionamento automático;
- Disponibilizar temperos e condimentos em sachês ou em porções individualizadas diretamente da cozinha a cada cliente;
- Priorizar os serviços de delivery e de retirada de refeições como forma de evitar o contato social no estabelecimento;
- No caso de entregadores pertencentes ao quadro do estabelecimento ou autônomo, o estabelecimento é responsável pelo fornecimento das máscaras e demais produtos de higienização, como álcool em gel 70%, para que os funcionários possam higienizar as mãos, as máquinas de cartões e bags de transporte. No caso de entregadores pertencentes às plataformas de delivery ou empresas terceirizadas, estas são responsáveis pelo fornecimento de materiais e produtos e capacitação de seus funcionários;
- As bolsas de transporte nunca devem ser colocadas diretamente no chão, devido aos riscos de contaminação;
- É obrigatório que os funcionários estejam usando máscaras e equipamento de proteção;
- Limpar frequentemente o salão de alimentação: pelo menos 4 vezes ao dia;
- Organizar turnos especificamente para a limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento;
- Proibição de consumo de quaisquer espécies de produtos nos balcões de atendimento dentro do estabelecimento ou, ainda, nas suas proximidades, devendo o responsável pelo estabelecimento zelar para que não se forme aglomeração de pessoas na parte externa do mesmo;
- Proibição da utilização de espaços públicos como calçadas, praças entre outros. Os atendimentos deverão ocorrer dentro do estabelecimento;
- Os estabelecimentos como trailer deverão manter o atendimento delivery e Drive Thru;
- Lavar e trocar os uniformes diariamente e levá-los ao local de trabalho protegidos em saco plástico ou outra proteção adequada. Usá-los somente nas dependências da empresa, observando as indicações das autoridades da saúde e sanitárias;
- Recomendamos o monitoramento da temperatura dos clientes, antes que os mesmo adentrem o espaço. Os clientes que apresentarem elevação da temperatura ou qualquer outro sintoma importante do Coronavírus, deverão ser encaminhados ao Hospital Municipal e os mesmo impedidos de adentrar no local;
- O funcionamento presencial com atendimento de clientes deverá ser até as 21 (vinte e uma) horas;
- A degustação de produtos deverá ser servida por funcionários em porções individuais e em material descartável, não podendo o cliente tocar em qualquer material.

CENTROS COMERCIAIS

- Estabelecer logística compatível para garantir entrada e saída única para os clientes;
- Gestores dos Centros Comerciais de compra devem manter comunicação clara e eficiente com funcionários, lojistas e clientes;
- Limitação de 50% da quantidade de vagas no Estacionamento;
- Disponibilização de totens de álcool em gel 70% ao longo dos corredores;
- Aplicação de antibactericidas nos tapetes de entrada para desinfecção dos calçados;
- Instalação de pastilhas antibactericidas nos filtros de ar condicionado;
- Na praça de Alimentação o distanciamento entre as mesas na proporção de 40% da capacidade e com no mínimo 2 metros de distância entre as mesmas com fornecimento de frasco de álcool gel em todas as mesas;
- Vedação de funcionamento de Areas Kids e Lounges, bem como a realização de qualquer atividade de entretenimento que possa ocasionar aglomerações de pessoas;
- Vedação dos serviços de empréstimos de carrinhos de bebê e outro similar;
- Sanitários: Manter controle de quantidade de pessoas, respeitando as regras de saúde; Manter as portas dos sanitários prioritariamente abertas para beneficiar a ventilação;
- Implementar corredores de fluxo unidirecional, a fim de coordenar o fluxo dos clientes nas lojas;
- Monitorar a capacidade de cliente no centro de compras obedecendo no mínimo 2 metros de distância da capacidade do estabelecimento, mesmo em áreas externas ou abertas, quando este exceder, limitar a entrada obedecendo o fluxo;
- Recomendamos a disponibilização de um profissional de saúde, devidamente capacitado, para o monitoramento da temperatura dos clientes, antes que os mesmo adentrem o espaço do Centro de Compras. Os clientes que apresentarem elevação da temperatura ou qualquer outro sintoma importante do Coronavírus, deverão ser encaminhados ao Hospital Municipal e os mesmo impedidos de adentrar no Centro de Compras.

SETOR LOJISTA

- Utilização de canais *on-line* para continuar atendendo clientes que ainda tenham movimentação restringida;
- Não promover atividades promocionais e campanhas que possam causar aglomerações nas lojas físicas;
- Evitar o fornecimento pelo estabelecimento de sacolas ou cestos reutilizáveis, devendo, se for o caso, higienizá-los a cada troca de cliente;
- Implantação, quando possível, de corredores de uma via só para coordenar o fluxo de clientes nas lojas;
- Evitar aglomeração nos caixas e sinalizar o distanciamento necessário;
- Não oferecer serviços e amenidades adicionais que retardem a saída do consumidor do estabelecimento, como oferecer café, poltronas para espera, áreas infantis etc.;
- Dispor de comunicados que instruem os compradores e funcionários sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento.

ESCRITÓRIOS

- Priorizar atendimento de clientes através de canais remoto;
- Quando o atendimento for presencial, deve-se priorizar o agendamento prévio e exclusivo do cliente;
- Manter distância de 2 m entre as mesas de trabalho
- Manter o distanciamento do cliente a frente da mesa de atendimento em 1m.
- Aprimoramento do *layout* das mesas para atender à distância mínima segura entre os funcionários – outra possibilidade é o uso de barreiras físicas quando possível;
- Buscar manter as portas abertas em tempo integral;
- Não realizar reuniões em área fechada e procurar reduzir o número de participantes. Também controlar o tempo de duração, procurando diminuí-lo;
- Limpeza especial 3 vezes por turno;
- Limpeza das mesas, teclados e mouses duas vezes por turno.

BARBEARIA E SALÕES DE BELEZA

- Fica restrito o atendimento mediante a agendamento prévio de horário, com intervalo de tempo suficiente para que não permaneçam em sala de espera, evitando aglomerações;
- Em casos de confirmação em um profissional que preste atendimento, comunicar os últimos clientes e orientá-los a procurar unidade de saúde caso apresentem sintomas;
- Pedir aos clientes em grupos de risco que evitem ir ao estabelecimento;
- Os clientes devem usar máscara médica durante toda a sua permanência no estabelecimento, as quais devem ser fornecidas mediante esclarecimentos de medidas de segurança adotadas para todos que entrarem sem as mesmas;
- Desestimular a permanência de acompanhantes dentro do estabelecimento, exceto para clientes que necessitem acompanhamento, limitado a um acompanhante por cliente;
- Deverá ser observada a proporção de um profissional para um cliente, bem como o distanciamento mínimo entre estações de trabalho de 2m;
- Todos os materiais permanentes aos quais os clientes tiverem contato, como cadeiras, poltronas, mesas, bancadas, higienizadores e etc., deverão ser higienizados por completo com álcool líquido 70% a cada troca de cliente;
- Todas as ferramentas de trabalho, utensílios e materiais como maquininhas, escovas, lâminas, pentes, tesouras, pinças e etc, deverão ser higienizados, desinfetados e esterilizados a cada troca de cliente;
- As toalhas deverão ser individuais e lavadas com água e sabão a cada cliente;
- Capas utilizadas em cortes de cabelo ou similares, desde que de plástico, deverão ser higienizadas com álcool líquido 70% e lavadas com água e sabão se de tecido;
- Os profissionais deverão portar algum tipo de viseira de proteção, máscara e touca;
- Funcionários devem utilizar jaleco de TNT ou avental descartáveis, trocado a cada cliente, desde que o serviço realizado necessite contato físico;
- Usar luvas no caso de contato físico necessário com o cliente;
- Desencorajar o uso de acessórios como anéis, brincos, pulseiras, gargantilhas, relógios e colares por parte dos funcionários e clientes;
- Produtos para cada atendimento devem ser fracionados, evitando levar o pincel possivelmente contaminado ao produto durante a aplicação de maquiagem;
- Se luvas forem usadas, verifique se elas são removidas após cada cliente e trocadas regularmente. As mãos devem ser higienizadas entre todas as trocas de luvas;
- Orientação para que o cliente traga seu próprio kit para manicure/pedicure, de uso pessoal e intransferível;
- Certificar que os clientes realizem a higienização das mãos antes e após os procedimentos;
- Solicitar ao cliente que evite a utilização do celular durante os procedimentos, diante do alto risco de contaminação;
- Priorizar todos os tipos de materiais descartáveis;

DECRETO Nº 4071/2020**Suplementação de Dotação Orçamentária**

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º. – Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda/Diretoria de Contabilidade, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 199.152,81 (Cento e Noventa e Nove Mil e Cento e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.06.01	3.3.90.39.00	10.302.0048.2.029	ASSIT.M.HOSPITALAR V05.312.001	R\$	199.152,81
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....				R\$	199.152,81

Art. 2º. – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação realizado através da Portaria 1393/2020 do Ministério da Saúde, de acordo com a Lei nº 4.320/64, Art. 43 – Inciso II, no valor de.....**R\$ 199.152,81**

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 28 de Maio de 2020.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEIS**LEI Nº 4274/2020**

Autoriza a celebração de Termo de Convênio entre o Município de Socorro/SP e a Secretaria de Estado da Saúde, visando à transferência de recursos financeiros para “Custeio – Aquisição de Medicamentos e Investimento – Aquisição de Van para transporte de pacientes”, conforme específica.

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – Fica a Chefia do Executivo do Município, autorizada a celebrar Termo de Convênio entre o Município de Socorro/SP e a Secretaria de Estado da Saúde, visando à transferência de recursos financeiros para “Custeio – Aquisição de Medicamentos, e Investimento – Aquisição de Van para transporte de pacientes”.

Artigo 2º – O Termo de Convênio poderá ser aditado, renovado e ou prorrogado, sempre no interesse público, cumpridas as exigências estabelecidas em seus termos e na presente Lei.

Artigo 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 20 de maio de 2020

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR Nº 290/2020

“Altera o inciso III do artigo 26, altera o § 3º e inclui o § 4º e § 5º ao artigo 40 da Lei Complementar nº 120/2007, conforme específica”.

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O inciso III do artigo 26 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. (...)
III - em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes, respeitada as disposições constantes da Seção VI deste capítulo;

Art. 2º - O § 3º do art. 40, passa a ter a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40. (...)
§ 3º - Os taludes resultantes das obras de terraplenagem deverão apresentar declividade máxima obedecendo à relação vertical e horizontal de 1/2 para atterro e 1/1 para corte.

Art. 3º - Acrescenta-se ao art. 40, os parágrafos 4º e 5º, com a seguinte redação:

§ 4º - Os taludes de altura superior a 7 m (sete metros) deverão ser interrompidos por bermas providas de canaletas e outros dispositivos de drenagem na crista e na saia, além de recomposição vegetal adequada.

§ 5º - Caso o projeto de terraplenagem não atenda as exigências contidas no § 3º ou § 4º deverá ser apresentado estudo geotécnico elaborado por profissional habilitado atestando a estabilidade dos taludes em conformidade com as especificações das normas técnicas, em especial a Norma NBR 11.682, ou outra que vier substituí-la.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 20 de maio de 2020

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no Mural da Prefeitura.
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIAS**PORTARIA Nº 8670/2020**

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a partir de 04 de Maio de 2020 os efeitos da Portaria nº 8581/2010, que designou o servidor Sérgio Larozzi Martins, CTPS 21745, Série 00143-SP, para ocupar o emprego em comissão de Chefe de Coordenadoria da Central de Triagem e Ecoporto – ref. 30.

Art. 2º - Nomear o mesmo, a partir de 04 de Maio de 2020, para ocupar o emprego em comissão de Chefe do Serviço de Cultura – ref. 35.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 20 de maio de 2020

Publique-se
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial do Município e afixado no Mural da Prefeitura.
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8671/2020

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Desligar em virtude de concessão de aposentadoria, IRINEU FERRAREZZI, portador da CTPS 052134, Série 352-SP ocupante do emprego permanente de AUXILIAR DE SERVIÇOS, a partir de 21 de Maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de maio de 2020

Publique-se
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial do Município e afixado no Mural da Prefeitura.
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8672/2020

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a duração da Licença Maternidade nos termos da Lei Municipal nº 3.295/2009 para as servidoras:

Izabele de Freitas Fernandes – CTPS 02378, Série 024-MG, ocupante do emprego permanente de Nutricionista, durante o período de 24 de Maio a 22 de Julho de 2020;

Débora Aparecida de Oliveira – CTPS 38875, Série 00310-SP, ocupante do emprego permanente de Psicóloga, durante o período de 16 de Junho a 14 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de maio de 2020

Publique-se
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial do Município e afixado no Mural da Prefeitura.
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos

TRÂNSITO**RESOLUÇÃO Nº 001/2020**

O Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro expede a presente Resolução para alterar o trânsito na seguinte via publica.

Art. 1º A Rua Zucato doravante será de mão única de direção, ficando o seu sentido do encostamento da rua Capitão Belizário de Souza Araújo, com estacionamento dos lados direito e esquerdo da via. Esta Resolução entrara em vigor a partir de 25 de Maio de 2020 , revogadas as despostices contrárias.

Socorro SP, 14 de Maio de 2020.

Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão
Departamento de Trânsito
Pedro Sabio Nunes
Diretor do Departamento de Trânsito

FAZENDA

MUNICÍPIO DE Socorro
PREF MUNIC ESTANCIA DE SOCORRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.684.466,51	4.565.920,64	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.684.466,51	4.565.920,64	0,00	0,00
Empréstimos	4.684.466,51	4.565.920,64	0,00	0,00
Internos	4.684.466,51	4.565.920,64	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.469.319,61	14.925.273,58	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	6.469.319,61	14.925.273,58	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.637.781,82	14.930.053,67	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	(3.168.462,21)	(4.780,09)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	(1.784.853,10)	(10.359.352,94)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	109.412.730,00	112.992.015,41	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I / RCL)	4,28	4,04	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III / RCL)	(1,63)	(9,17)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	131.295.276,00	135.590.418,49	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	118.165.748,40	122.031.376,64	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRADOS DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	628.948,48	701.381,37	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	1.581.976,29	497.824,72	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SOCORRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020 / BIMESTRAL MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ CENTAVOS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE	%		NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE	%		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	119.400.000,00	132.799.801,38	18.240.968,78	64.484.327,40	100,00	68.315.173,98	20.801.603,02	41.170.883,06	100,00	91.628.818,32	0,00
LEGISLATIVA	2.778.000,00	2.778.000,00	311.720,87	648.645,24	1,00	2.132.354,76	311.720,87	648.645,24	1,87	2.132.354,76	0,00
ACAO LEGISLATIVO	2.778.000,00	2.778.000,00	311.720,87	648.645,24	1,00	2.132.354,76	311.720,87	648.645,24	1,57	2.132.354,76	0,00
ADMINISTRACAO	10.060.893,00	10.584.704,39	1.899.778,07	4.908.966,45	7,89	5.624.737,94	1.841.455,19	3.917.662,02	8,54	7.067.052,27	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	716.259,00	721.359,00	95.949,89	212.708,31	0,30	508.650,69	75.657,79	152.767,17	0,37	568.591,83	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	6.558.636,00	7.028.300,00	1.294.817,56	3.277.699,33	1,00	3.706.051,21	1.347.733,24	2.497.498,74	0,07	4.330.810,88	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.172.894,00	1.205.018,56	188.205,59	749.770,10	1,18	457.139,46	108.284,29	428.247,90	1,04	717.470,57	0,00
CONTROLE INTERNO	18.993,00	8.993,00	0,00	0,00	0,00	8.993,00	0,00	0,00	0,00	8.993,00	0,00
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	1.164.271,00	1.190.730,23	110.262,11	443.196,02	0,60	747.606,31	160.194,00	306.122,84	0,74	864.470,39	0,00
COMUNICACAO SOCIAL	429.340,00	429.340,00	30.459,82	277.642,79	0,43	151.697,21	59.595,87	133.624,38	0,32	296.315,72	0,00
SEGURANCA PUBLICA	4.674.311,00	4.780.482,27	725.474,06	1.807.549,74	2,80	2.973.333,03	830.943,33	1.594.999,02	3,87	3.185.483,75	0,00
POLICAMENTO	4.674.311,00	4.780.482,27	725.474,06	1.807.549,74	2,80	2.973.333,03	830.943,33	1.594.999,02	3,87	3.185.483,75	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	3.909.893,00	4.053.708,30	843.021,51	2.023.163,09	0,11	2.050.905,89	698.588,87	1.228.508,20	2,88	2.825.207,78	0,00
ASSISTENCIA AO DOSSO	153.233,00	159.633,00	25.299,87	72.748,26	0,11	86.884,74	23.185,23	43.596,19	0,18	110.037,81	0,00
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	76.600,00	76.600,00	0,00	0,00	0,00	76.600,00	0,00	0,00	0,00	76.600,00	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	1.109.237,00	1.234.529,76	73.372,41	533.395,02	0,78	731.133,68	203.971,85	407.909,24	0,99	826.611,49	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	2.570.623,00	2.563.078,26	744.354,03	1.427.019,81	2,21	1.556.967,47	371.420,84	777.903,77	1,89	1.808.003,51	0,00
SAUDE	55.271.588,00	58.774.783,63	6.248.282,22	15.108.764,99	23,40	23.966.018,54	6.579.391,24	12.842.236,63	31,19	25.932.545,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.110.126,00	1.163.907,12	181.822,44	553.256,76	0,86	610.656,36	219.185,97	341.942,60	0,83	821.964,52	0,00
ATENCAO BASICA	14.342.675,00	15.031.680,81	2.193.249,91	6.042.629,45	9,37	8.989.051,36	2.341.102,87	4.707.798,23	11,43	10.323.894,50	0,00
ASSIST HOSPITALAR E AMBULATORIAL	17.940.636,00	20.663.398,70	3.686.935,30	7.708.905,85	11,06	12.954.482,35	3.792.834,15	7.316.184,08	17,77	13.347.260,48	0,00
SUPORTE PROFILACTICO E TERAPEUTICO	1.329.805,00	1.387.966,00	135.263,81	699.942,12	1,00	669.018,00	186.887,25	407.000,00	0,99	960.890,00	0,00
VIGILANCA EPIDEMIOLOGICA	547.846,00	547.846,00	32.011,67	104.036,81	0,16	443.809,19	34.287,90	69.245,64	0,17	478.000,36	0,00
EDUCACAO	38.263.407,00	38.791.288,54	4.819.967,94	21.162.905,09	32,82	17.688.762,96	6.161.627,36	11.118.602,28	27,81	27.632.686,28	0,00
MAT CONSUMO - ALIM NUTRICAO	6.716.393,00	6.716.393,00	300.073,62	6.700.073,02	10,39	16.319,38	1.182.613,19	1.529.884,05	3,72	5.180.798,85	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	19.334.792,85	19.615.031,33	2.530.983,52	9.917.277,73	15,38	9.698.323,00	2.810.828,64	5.784.515,57	14,05	13.831.085,79	0,00
ENSINO PROFISSIONAL	221.679,00	223.013,20	26.943,14	129.534,34	0,20	93.478,86	54.283,37	78.303,71	0,19	144.709,49	0,00
ENSINO SUPERIOR	630.000,00	630.000,00	50.904,00	178.344,00	0,38	451.656,00	79.364,00	100.504,00	0,24	529.546,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL	10.949.697,15	11.156.436,01	1.824.441,23	4.192.062,44	6,49	6.937.373,57	2.201.247,74	3.570.381,49	6,87	7.585.091,52	0,00
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	269.945,00	269.945,00	27.702,41	55.273,46	0,09	209.631,54	27.702,41	55.273,46	0,13	205.631,54	0,00
CULTURA	1.743.905,00	1.888.718,45	203.397,34	1.408.224,82	2,18	478.493,03	384.470,67	1.223.487,75	2,87	663.230,70	0,00
DEFUSAO CULTURAL	1.743.905,00	1.888.718,45	203.397,34	1.408.224,82	2,18	478.493,03	384.470,67	1.223.487,75	2,97	663.230,70	0,00
URBANISMO	10.688.288,00	10.655.581,30	2.258.423,22	9.828.935,42	14,77	8.828.648,97	2.078.776,37	4.479.866,26	10,88	10.678.716,13	0,00
SERVICOS URBANOS	10.688.288,00	10.655.581,30	2.258.423,22	9.828.935,42	14,77	8.828.648,97	2.078.776,37	4.479.866,26	10,88	10.678.716,13	0,00
HABITACAO URBANA	91.393,00	91.393,00	18.578,91	41.005,07	0,07	43.387,93	19.957,79	39.780,00	0,10	51.613,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	932.932,00	932.932,00	178.884,60	456.595,03	0,71	496.369,37	185.720,40	336.491,29	0,82	616.440,71	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	932.932,00	932.932,00	178.884,60	456.595,03	0,71	496.369,37	185.720,40	336.491,29	0,82	616.440,71	0,00
AGRICULTURA	483.269,00	489.299,00	88.173,25	208.846,41	0,32	282.452,59	94.351,19	158.324,08	0,38	330.974,92	0,00
ABASTECIMENTO	483.269,00	489.299,00	88.173,25	208.846,41	0,32	282.452,59	94.351,19	158.324,08	0,38	330.974,92	0,00
INDUSTRIA	336.288,00	341.305,36	48.710,30	129.189,00	0,20	212.115,46	43.157,37	106.704,38	0,26	234.600,98	0,00
PRODUCAO INDUSTRIAL	336.288,00	341.305,36	48.710,30	129.189,00	0,20	212.115,46	43.157,37	106.704,38	0,26	234.600,98	0,00
COMERCIO E SERVICOS	4.454.614,00	7.687.834,40	89.615,87	4.197.040,58	6,21	3.490.893,82	791.262,65	1.506.309,53	3,66	6.181.424,87	0,00
TURISMO	4.454.614,00	7.687.834,40	89.615,87	4.197.040,58	6,21	3.490.893,82	791.262,65	1.506.309,53	3,66	6.181.424,87	0,00
TRANSPORTE	2.881.901,00	3.718.779,47	406.363,28	2.174.412,87	3,37	1.544.366,00	564.075,77	1.792.888,27	4,35	1.925.891,20	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	2.881.901,00	3.718.779,47	406.363,28	2.174.412,87	3,37	1.544.366,00	564.075,77	1.792.888,27	4,35	1.925.891,20	0,00
DESPORTO E LAZER	854.359,00	854.359,00	73.827,20	240.790,19	0,37	613.568,81	91.482,89	170.055,50	0,41	684.303,50	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	854.359,00	854.359,00	73.827,20	240.790,19	0,37	613.568,81	91.482,89	170.055,50	0,41	684.303,50	0,00
OPERACOES ESPECIAIS	1.435.096,00	1.426.296,00	217.743,87	409.121,61	0,83	1.019.174,39	217.743,87	409.121,61	0,89	1.019.174,39	0,00
SERVICIO DA DÍVIDA INTERNA	225.000,00	228.200,00	66.680,57	85.753,55	0,13	142.446,45	66.680,57	85.753,55	0,21	142.446,45	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.200.096,00	1.200.096,00	151.063,40	323.368,06	0,50	876.727,94	151.063,40	323.368,06	0,79	876.727,94	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	569.875,00	569.875,00	0,00	0,00	0,00	569.875,00	0,00	0,00	0,00	569.875,00	0,00
TOTAL (III + (IV + V))	119.400.000,00	132.799.801,38	18.240.968,78	64.484.327,40	100,00	68.315.173,98	20.801.603,02	41.170.883,06	100,00	91.628.818,32	0,00

FONTE: SMARapd Informática Ltda
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SOCORRO
19/05/2020 18:10:32

MUNICÍPIO DE SOCORRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020 / BIMESTRAL MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ Centavos

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	Até o Bimestre	%	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	119.400.000,00	119.400.000,00	18.495.932,74	15,49	47.134.679,10	39,48	72.264.320,90
RECEITAS CORRENTES	113.975.000,00	113.975.000,00	17.237.834,96	15,12	45.642.932,32	40,05	68.332.417,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.360.000,00	33.360.000,00	2.845.231,89	8,53	15.807.974,60	41,39	19.552.025,40
Impostos	30.359.000,00	30.359.000,00	2.411.151,65	7,94	11.155.512,43	43,32	17.212.487,57
Taxas	2.828.000,00	2.828.000,00	431.671,98	15,26	641.832,69	22,69	2.186.167,31
Contribuições de Melhoria	153.000,00	153.000,00	2.408,26	1,48	9.651,48	5,93	153.338,52
Contribuições	2.000.000,00	2.000.000,00	322.475,80	16,12	674.476,36	33,72	1.325.523,64
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	2.000.000,00	2.000.000,00	322.475,80	16,12	674.476,36	33,72	1.325.523,64
Receita Patrimonial	742.000,00	742.000,00	16.408,78	2,21	34.228,90	4,61	707.771,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	736.000,00	736.000,00	16.408,78	2,23	34.228,90	4,65	701.771,50
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências Correntes	87.000.000,00	78.388.000,00	12.217.552,03	13,99	27.378.337,98	31,41	49.070.662,02
Transferências da União e de suas Entidades	41.658.000,00	41.658.000,00	6.275.732,79	15,06	12.320.358,52	29,57	2



MUNICÍPIO DE SOCORRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020 / BIMESTRAL MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO V (LRF, Art. 53, inciso III) R\$ Centavos
Table with columns: DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA, Em 31 Dez 2019, Em 29 Fev 2020, Em 30 Abr 2020. Rows include DÍVIDA CONSOLIDADA, DEDUÇÕES, Disponibilidade de Caixa, etc.

RESULTADO NOMINAL
Table with columns: RESULTADO NOMINAL, No Bimestre, Jan a Abr 2020. Row: VALOR

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL
Table with columns: DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL, VALOR CORRENTE. Row: META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

Fonte: SMARapd Informática Ltda Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SOCORRO Emissão: 18/05/2020 18:22:20



MUNICÍPIO DE SOCORRO - UG Consolidadora
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020 / BIMESTRAL MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO VI (LRF, Art. 53, inciso III) R\$ CENTAVOS

Table with columns: RECEITAS PRIMÁRIAS, PREVISÃO ATUALIZADA, ATÉ O BIMESTRE / 2020. Rows include RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES, etc.

Table with columns: DESPESAS PRIMÁRIAS, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, RESTOS A PAGAR. Rows include DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, etc.

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO VALOR CORRENTE
Table with columns: META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO, VALOR CORRENTE. Rows: META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO, JUROS NOMINAIS

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL VALOR CORRENTE
Table with columns: META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL, VALOR CORRENTE. Rows: META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL, CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

Table with columns: DÍVIDA CONSOLIDADA, DEDUÇÕES, Disponibilidade de Caixa, etc. Rows include DÍVIDA CONSOLIDADA, DEDUÇÕES, Disponibilidade de Caixa, etc.

Fonte: SMARapd Informática Ltda Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SOCORRO - UG Consolidadora Emissão: 19/05/2020 18:12:12



MUNICÍPIO DE SOCORRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020 / BIMESTRAL MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ Centavos

Table with columns: RECEITAS DO ENSINO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Rows include RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

Table with columns: RECEITAS DO FUNDEB, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Rows include RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB, RECEITAS DE OUTROS RECURSOS

Table with columns: DESPESAS DO FUNDEB, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS. Rows include PAGAMENTO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO, OUTRAS DESPESAS

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB VALOR
Table with columns: DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB, VALOR. Rows include RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

INDICADORES DO FUNDEB VALOR
Table with columns: INDICADORES DO FUNDEB, VALOR. Rows include MÍNIMO DE 60% DE FUNDES NA FORMAÇÃO DO MAGISTÉRIO

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SEGUINTE VALOR
Table with columns: CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SEGUINTE, VALOR. Rows include RECURSOS RECEBIDOS DO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS. Rows include EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS LIMITE CONSTITUCIONAL VALOR
Table with columns: DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS LIMITE CONSTITUCIONAL, VALOR. Rows include RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Table with columns: OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS. Rows include DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS

Table with columns: RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCLADOS AO ENSINO, SALDO ATÉ O BIMESTRE, CANCELADO EM 2020. Rows include RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA FUNDEB SALÁRIO EDUCAÇÃO
Table with columns: CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, FUNDEB, SALÁRIO EDUCAÇÃO. Rows include DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Fonte: SMARapd Informática Ltda Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SOCORRO Emissão: 18/05/2020 18:24:54

RREO - ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso III) R\$ Centavos
Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO A REALIZAR. Rows include RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPEN., DESPESAS LIQUID., DESPESAS PAGAS, DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR, SALDO A PAGAR. Rows include APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Fonte: SMARapd Informática Ltda Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SOCORRO Emissão: 18/05/2020 18:25:30



MUNICÍPIO DE SOCORRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020 / BIMESTRAL MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO VII (LRF, ART. 53, INCISO V)

R\$ Centavos

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (l)=(e+k)
	Inscritos		Pago (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pago (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dez de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dez de 2019 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	106.495,77	3.061.966,44	3.168.462,21	0,00	0,00	476.801,22	1.113.575,07	1.052.994,34	1.048.214,25	39.557,23	502.604,81	502.604,81	
PODER EXECUTIVO	106.495,77	3.061.966,44	3.168.462,21	0,00	0,00	476.801,22	1.105.175,07	1.044.594,34	1.039.814,25	39.557,23	502.604,81	502.604,81	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	106.495,77	3.061.966,44	3.168.462,21	0,00	0,00	476.801,22	1.113.575,07	1.052.994,34	1.048.214,25	39.557,23	502.604,81	502.604,81	

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SOCORRO

Data da emissão 18/05/2020 e hora da emissão 18:23:53



MUNICÍPIO DE SOCORRO
UG CONSOLIDADORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020 / BIMESTRAL MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ Centavos

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	30.369.000,00	30.369.000,00	13.156.512,43	43,32
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	18.800.000,00	18.800.000,00	10.177.522,69	54,14
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intangíveis - ITBI	2.100.000,00	2.100.000,00	673.187,36	32,09
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.800.000,00	4.800.000,00	1.254.454,27	26,13
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.242.000,00	1.242.000,00	387.943,29	31,24
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	125.000,00	125.000,00	6.286,96	5,03
Dívida Ativa de Impostos	3.050.000,00	3.050.000,00	791.441,72	26,15
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa de Impostos	272.000,00	272.000,00	55.676,14	20,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	56.040.000,00	56.040.000,00	25.341.615,92	45,22
Cota-Parte FPM	28.520.000,00	28.520.000,00	8.989.732,94	31,52
Cota-Parte FTR	100.000,00	100.000,00	6.077,66	6,08
Cota-Parte FPA	7.000.000,00	7.000.000,00	5.183.505,59	74,22
Cota-Parte FMS	20.200.000,00	20.200.000,00	6.119.390,36	30,29
Cota-Parte FPE/Fundação	150.000,00	150.000,00	42.854,37	28,58
Compensação Financeira, Prov. de Imp. e Transf. Constitucionais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (L.C. 87/96)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS REC. PARA APUR. DA APL. EM AÇÕES DE SAÚDE (III) = (I + II)	86.409.000,00	86.409.000,00	38.498.128,35	44,43

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	10.228.000,00	10.228.000,00	3.971.800,45	38,83
Provenientes da União	10.159.000,00	10.159.000,00	3.971.800,45	38,83
Provenientes dos Estados	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	125.000,00	125.000,00	8.319,52	7,52
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	10.353.000,00	10.353.000,00	8.319,52	0,80

DESPESAS COM SAÚDE (por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados*
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	34.112.588,00	37.331.707,29	14.626.085,27	39,18	12.746.724,37	34,14	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.981.200,00	12.981.200,00	4.373.150,73	33,69	4.373.150,73	33,69	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.131.388,00	24.350.427,29	10.252.934,54	48,51	8.373.573,64	39,29	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.155.000,00	1.443.076,34	482.679,72	41,86	95.513,86	6,62	0,00
Investimentos	1.155.000,00	1.443.076,34	482.679,72	41,86	95.513,86	6,62	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	35.271.588,00	38.774.783,63	15.108.764,99	38,97	12.842.238,23	33,12	0,00

DESPESAS COM SAÚDE E NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados*
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSIST. À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINC. DE ACES. UNIFORMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	10.043.000,00	11.791.593,67	5.807.848,00	58,44	5.299.709,26	42,05	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	10.043.000,00	11.497.762,14	5.604.016,47	57,29	5.272.256,67	41,84	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	293.831,53	203.831,53	1,35	27.152,29	0,21	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROC. INSC. INDEVID. NO EXERCÍCIO SEM DISP. DE CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM DISP. DE CAIXA VINC. AOS RESTOS A PAGAR NÃO PROC. INSC. INDEVID. NO EXERCÍCIO SEM DISP. DE CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À EXECUÇÃO DO SUS (INCL. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. INSC. INDEVID. NO EXERCÍCIO SEM DISP. DE CAIXA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	10.043.000,00	11.791.593,67	5.807.848,00	58,44	5.299.709,26	42,05	0,00
TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE (VI) = (IV + V)	45.322.588,00	50.566.377,30	20.916.612,99	41,56	18.141.947,49	35,87	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII) = (VI) / (III) x 100 - LIMITE 10% -> 4,43

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VI) ou (V) - (VII) x 100) = 2.417.810,02

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	222.176,91	8.714,95	101.578,44	111.892,52	0,00
Inscritos em 2018	780,50	0,00	780,50	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	222.957,41	8.714,95	102.358,94	111.892,52	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISP. DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicada)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados*
			Até o Bimestre (l)	% (l/total) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	14.342.975,00	15.031.680,81	6.842.629,45	39,96	4.707.786,23	36,66	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.940.836,00	20.663.386,79	7.706.905,85	51,02	7.316.184,08	56,97	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.325.805,00	1.367.961,00	695.942,12	4,63	407.080,08	3,17	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	547.846,00	547.846,00	104.036,81	0,69	69.245,84	0,54	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.110.126,00	1.163.907,12	553.250,76	3,66	341.942,60	2,66	0,00
TOTAL	35.271.588,00	38.774.783,63	15.108.764,99	38,97	12.842.238,23	33,12	0,00

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SOCORRO

Emissão: 18/05/2020 18:25:52

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
 2 O valor apresentado na interseção com a coluna "j" ou com a coluna "h + i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "Total".
 3 O valor apresentado na interseção com a coluna "j" ou com a coluna "h + i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "Total".
 4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 No último bimestre será utilizada a fórmula [(VI)-(V)] / (V) x 100.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.



MUNICÍPIO DE SOCORRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020 / BIMESTRAL MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

R\$ CENTAVOS

RECEITAS	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	
Previsão Inicial	119.400.000,00	119.400.000,00	119.400.000,00

LICITAÇÃO**AUTORIZAÇÃO**

Interessado: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Assunto: Troca de fabricante para fornecimento do item 13 do PROCESSO Nº 009/2020/PMES – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020, cujo objeto é o Registro de preços para Aquisição de Medicamentos, conforme pedido da Secretária de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Considerando a justificativa apresentada pela empresa **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, Parecer da Procuradoria Jurídica e demais documentos contidos no processo em epígrafe, **DEFIRO** a solicitação da empresa e a troca do fabricante do medicamento. Encaminhe-se o presente Despacho a Supervisão de Licitação para providências cabíveis. Socorro, 20 de maio de 2020.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto - Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020**PROCESSO 008/2020/PMES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020**

Registro de Preços para aquisição de fórmulas, suplementos e dietas alimentares, para atendimento pela Assistência Médico-Hospitalar, pelo período de 12 meses, conforme especificações descritas no Anexo II – Termo de Referência.

LAMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Registro Anvisa	Valor unitário
6	2.000	Litro	Fórmula enteral líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal / ml), normoproteica (17%) fonte proteica com no mínimo 80% de origem animal, com presença de fibras. Isenta de glúten, sacarose e lactose. Embalagem de 1 litro.	Fresubin Energy Fibre 1000ml Fresenius + fracionador – 620479990	R\$ 19,90
14	800	Frasco	Suplemento alimentar líquido, oral ou enteral, hipercalórico e 27% de proteína, indicado para oncologia, com fibras. Acrescido de EPA e DHA, mínimo de 03 sabores. Osmolaridade de no máximo 450 mOsm/l. Frasco 200ml. Deverá atender a RDC 21.	Fresubin Lipid Drink 200ml Fresenius 620479966	R\$ 23,85
15	500	Frasco	Emulsão lipídica, oral ou enteral, 5kcal e 0% de proteína, também indicado para renal conservador, sem fibras, com TCM. Consistência creme. Frasco 120ml. Deverá atender a RDC 21.	Fresubin 5kcal shot 120ml Fresenius 620479989	R\$ 40,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020**PROCESSO 008/2020/PMES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020**

Registro de Preços para aquisição de fórmulas, suplementos e dietas alimentares, para atendimento pela Assistência Médico-Hospitalar, pelo período de 12 meses, conforme especificações descritas no Anexo II – Termo de Referência.

LP SANTOS ATACADISTA - ME

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Registro Anvisa	Valor unitário
11	800	Lata	"Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento, antiregurgitação, contendo goma jataí. Embalagem lata 400 gramas."	Aptamil AR 400g Danone - 665770018	R\$ 27,45

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020**PROCESSO 008/2020/PMES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020**

Registro de Preços para aquisição de fórmulas, suplementos e dietas alimentares, para atendimento pela Assistência Médico-Hospitalar, pelo período de 12 meses, conforme especificações descritas no Anexo II – Termo de Referência.

MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Registro Anvisa	Valor unitário
1	1.500	Lata	Leite/Fórmula infantil de partida, com prebióticos (GOS e FOS), com relação caseína/proteína do soro 40:60 e mix de 98% de gorduras de origem vegetal. Acrescido de L- carnitina, colina, inositol e taurina. Indicada para crianças de 0 a 6 meses. Embalagem: Lata 800 gramas.	Nestogeno I 800g Nestlé - 400761623	R\$ 31,50
7	800	Litro	Fórmula enteral líquida, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica, fonte proteica com no mínimo 80% de origem animal, fonte de carboidratos 100% maltodextrina. Isenta de fibras, glúten, sacarose e lactose. Embalagem longa vida de 1 litro.	Novasource Senior II Nestlé - 400761953	R\$ 22,00
10	600	Unidade	Suplemento nutricional oral, líquido, uso adulto, hiperproteico com 20 a 30% de proteína, densidade calórica de 1.0 a 1.25 Kcal/ml, isento de glúten, com arginina. Embalagem de 200 ml. Sabores variados.	Impact 200ml Nestlé - 400761864	R\$ 12,60
13	300	Lata	Fórmula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos, nucleotídeos e lipídeos graxos poliinsaturados de cadeia longa - DHA e ARA. Destinadas a lactentes com necessidades dietoterápicas específicas de restrição a lactose. Embalagem lata 400 gramas.	Nan SL 400g Nestlé - 400761899	R\$ 34,95
16	1.200	Unidade	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral formulado para pacientes com função renal comprometida em diálise. Perfil lipídico de acordo com AHA e ADA, enriquecida com 33 mg de taurina e 33 mg de carnitina. Embalagem tetra pack 200 ml.	Novasource Ren 200ml Nestlé - 400761889	R\$ 11,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020**PROCESSO 008/2020/PMES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020**

Registro de Preços para aquisição de fórmulas, suplementos e dietas alimentares, para atendimento pela Assistência Médico-Hospitalar, pelo período de 12 meses, conforme especificações descritas no Anexo II – Termo de Referência.

RICARDO RUBIO - EPP

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Registro Anvisa	Valor unitário
3	300	Lata	Espassante e gelificante de alimentos líquidos que não altera a cor, sabor e cheiro dos alimentos quentes ou frios. Indicada para pacientes com disfagia e dificuldade de deglutição. Isento de amido. Embalagem: Lata de 125 gramas, sem sabor.	Instanth Clear 125g Prodiel Nutrição Clínica LTDA – Isento – RDC 27/2010	R\$ 28,60
8	650	Lata	Suplemento alimentar, normocalórico e hiperproteico na diluição padrão com fonte proteica 100% animal, Fonte de carboidrato 100% maltodextrina, com presença de fibras. Isento de sabor. Embalagem lata de 350 a 370gramas.	Immax 350g Prodiel Nutrição Clínica LTDA - 663200017	R\$ 38,90

Lilian Mantovani Pinto de Toledo – Pregoeira
Silvia Carla Rodrigues de Moraes – Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, André Eduardo Bozola de Souza Pinto, Prefeito do Município de Socorro, Estado de São Paulo, RATIFICO o resultado da Ata de Abertura referente PROCESSO Nº 038/2020/PMES – CONVITE Nº 011/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de projetos e serviços de engenharia elétrica, com fornecimento de materiais, das instalações de um conjunto de iluminação pública com luminárias integradas com kit removível, lâmpadas vapor de sódio, braços e acessórios para fixação, nos Bairros Rubins e Pompéia, remoção de posto de transformação no Centro de Exposições João Orlandi Pagliusi e Instalação de Posto de Transformação em poste no Complexo Ambiental Municipal no Município de Socorro/SP, conforme especificações descritas no anexo II – Termo de Referência do Edital, tendo em vista que o mesmo restou FRACASSADO, quer seja, não se obteve o número mínimo legal de 03 (três) propostas aptas à seleção. Encaminhe-se o presente termo à Supervisão de Licitações para juntada no processo e demais providências legais cabíveis, bem como informar a Secretária de Planejamento para que verifique a necessidade de solicitação de novo processo, nos termos da lei.

Socorro, 22 de Maio de 2020.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto - Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020**PROCESSO 025/2020/PMES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020**

Registro de Preço para serviços de castração de cães e gatos (fêmeas e machos), com fornecimento de materiais, medicação, funcionário qualificado e equipamento para executar o serviço em local próprio, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no Anexo II – Termo de Referência.

BRUNO DIECKMANN TROIANI VETERINÁRIO – ME

Ítem	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário
01	450	Serv.	Contratação de empresa prestadora de serviços e habilitada com médico veterinário responsável devidamente inscrito no conselho regional de medicina veterinária, para executar serviços de procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) de: - cães fêmeas.	R\$ 160,00
02	50	Serv.	Contratação de empresa prestadora de serviços e habilitada com médico veterinário responsável devidamente inscrito no conselho regional de medicina veterinária, para executar serviços de procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) de: - cães machos.	R\$ 122,00
03	450	Serv.	Contratação de empresa prestadora de serviços e habilitada com médico veterinário responsável devidamente inscrito no conselho regional de medicina veterinária, para executar serviços de procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) de: - gatos fêmeas.	R\$ 117,00
04	50	Serv.	Contratação de empresa prestadora de serviços e habilitada com médico veterinário responsável devidamente inscrito no conselho regional de medicina veterinária, para executar serviços de procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) de: - gatos machos.	R\$ 87,00

Lilian Mantovani Pinto de Toledo – Pregoeira
Silvia Carla Rodrigues de Moraes – Pregoeira

TOMADA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal da Estância de Socorro comunica a todos os interessados que se encontra aberto na Supervisão de Licitação o seguinte processo:

(Republicação, devido retificação do edital)
PROCESSO Nº 039/2020/PMES – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia, com fornecimento de materiais, visando a “Ampliação do Aterro Sanitário do Município de Socorro/SP visando à Preparação de área para disposição adequada dos resíduos sólidos (frente de operação), implantação de manta para a impermeabilização do solo, construção de reservatório para armazenamento de chorume, implantação do sistema de drenagem de lixiviado (chorume) dos gases e de drenagem das águas superficiais e implantação de poços de monitoramento, além da análise preliminar das águas subterrâneas e da água superficial da 1ª camada”, conforme especificações descritas no anexo II – Termo de Referência/Memorial Descritivo do Edital. Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 – Habilitação, Nº 02 – Proposta Comercial, até às 9h 30 min do dia **18/06/2020**, e reunião de Licitação às 10h. Período de Disponibilização do Edital: **28/05/2020 à 14/06/2020**. Período de Cadastramento: **28/05/2020 à 15/06/2020**. Socorro, 27 de maio de 2020.

O Edital completo, **memoriais descritivos, cronogramas, planilhas orçamentárias, e plantas necessárias** serão disponibilizados no site www.socorro.sp.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas junto à Supervisão de Licitação do Município de Socorro, pessoalmente, das 8:30 às 17:00 horas, na Avenida José Maria de Faria, 71, salto, Socorro, São Paulo, ou pelo telefone (19) 3855-9655, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Nicole Toledo – Chefe da Supervisão de Licitação

DESPACHO

**PROCESSO Nº 015/2020/PMES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA COM OUTORGA ONEROSA FIXA Nº 001/2020**
Objeto: Concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Socorro/SP pelo prazo de 30 (trinta) anos, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital – Anexo II.

Considerando os documentos contidos no processo em epígrafe, **DEFIRO** a manifestação da Comissão Especial de Licitação, devidamente embasado nos pareceres técnicos encaminhados pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, bem como o parecer expedido pela Procuradoria Jurídica, em todos os seus termos, declarando:

I.1. Impugnante: SABESP encaminhada em 04 de março de 2020	2.2.1. Qualificação Técnico-Operacional.	
	a. comprovação de experiência na “construção”, é irrelevante	PROCEDENTE
	b. comprovação dos serviços em municípios com no mínimo 18.000 habitantes e limite para consórcios.	IMPROCEDENTE
	2.2.2. Condição de a entregar à CONCESSIONÁRIA dos BENS REVERSÍVEIS	IMPROCEDENTE
	2.2.3. Índice Econômico-Financeiro.	PROCEDENTE
	2.2.4. Plano Municipal de Saneamento Básico.	
	a. Plano de Saneamento não foi disponibilizado	IMPROCEDENTE
	b. Exigências da licitação em desacordo com o Plano.	PROCEDENTE
I.2. Impugnante: Francisco José Justo encaminhada em 11 de março de 2020	2.2.5. Índice Econômico-Financeiro.	PROCEDENTE
	2.2.6. Qualificação Técnica.	PROCEDENTE
	2.2.7. Composição de Consórcio.	IMPROCEDENTE
	2.2.8. Prestação Prévia de Garantia.	PROCEDENTE
	2.3.1. Exigências sobre a qualificação técnica genéricas e incompatíveis com o objeto	PROCEDENTE
	2.3.2. Índices de Liquidez Geral, Corrente e de Solvência Geral –	PROCEDENTE
	2.3.3. Sistema de Pontuação das Propostas Comerciais –	PROCEDENTE
	2.3.4. Ilegalidades de Algumas Cláusulas contidas na Minuta do Contrato	
a. Condições para assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO	IMPROCEDENTE	
b. Objeto Social da empresa líder do Consórcio	IMPROCEDENTE	

Desta forma, deve-se o edital ser republicado com todas as alterações necessárias, recontando o prazo legal de disponibilização. Encaminhe o presente expediente para publicação no DOE, Jornal Oficial do Município e disponibilização no sítio eletrônico oficial da municipalidade, para ciência e conhecimento de todos os interessados.

Socorro, 26 de Maio de 2020.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal

RESUMO DE ATA DE ABERTURA

PROCESSO Nº 035/2020/PMES – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 10h, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, procedeu-se à abertura da sessão, para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações. Após o horário da entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta e logo após a lavratura da ata referente **Tomada de Preços nº 001/2020**, para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia, visando a “Execução de 4.475,10 m² de recapeamento asfáltico (CUBQ, esp.3cm – acabado – em vias do Município, Ruas do Jardim Teixeira)”, através de recursos oriundos do convênio nº 577/2019, firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênio com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de Socorro, conforme especificações descritas no anexo II – Memorial Descritivo do Edital.** Verificando ainda que o edital foi publicado nos termos estabelecidos em Lei, demonstrando que a municipalidade cumpriu com os requisitos legais para a publicidade e transparência do certame. Protocolaram os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, as seguintes empresas: 1) **CONCRYL PAVIMENTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP** (protocolo nº 6773/2020), 2) **CSW COSNSTRUÇÕES LTDA - EPP** (protocolo nº 6769/2020); 3) **CONSTRUTORA SIMOSO LTDA** (protocolo nº 6767/2020); e 4) **JSA COSNTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA** (protocolo nº 6770/2020). Procedendo-se a abertura da sessão, verificou que estava presente o Sr. David Nelson Marchi Alves, representante da empresa **CONCRYL PAVIMENTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP** conforme credenciamento apresentado, sendo que após o credenciamento o mesmo se ausentou da presente sessão, as demais empresas não contavam com representante presente na sessão. A Comissão, verificando os envelopes de nº 01 – habilitação e de nº 02 – proposta verificou que a empresa **CONCRYL PAVIMENTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP** protocolou seus envelopes às 09:33min e considerando que a Comissão busca nortear suas ações pelos princípios básicos da legalidade, moralidade, isonomia (igualdade), imparcialidade, razoabilidade, entre outros, a fim de satisfazer o interesse público coletivo envolvido nos atos administrativos, sem deixar de observar o princípio da vinculação ao edital e pautando-se pelo princípio do formalismo moderado opina por aceitar o protocolo visando a ampliação da seleção de proposta mais vantajosa para a administração dentre potenciais concorrentes. Procedendo-se a abertura dos envelopes de Habilitação, os quais foram conferidos e rubricados pela Comissão. A Comissão após conferência das documentações apresentadas pelas empresas resolveu abrir diligência junto ao Departamento competente para avaliação da documentação exigida no item 7.3 do edital, com fundamento no item 9.3.2 do Edital e § 3º do art. 43 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, para análise técnica dos Acervos e Atestados apresentados pela licitante para comprovação da parcela de relevância e qualificação técnica conforme exigência do item “7.3” e subitens” do edital comparecendo na sessão a qual realizou a análise na documentação de Qualificação Técnica das empresas participantes no presente certame apresentados nos envelope nº 01 – Habilitação e documentação apresentada para formalização de Cadastro – CRC, e após análise a responsável Técnica informou que todos os registros, acervos e atestados apresentados pelas licitantes estavam em conformidade com as exigências do edital. Tratando-se de análise de competência técnica a Comissão de Licitação acolhe o julgamento da Diretora do Departamento de Planejamento. Após análise técnica a Comissão de Licitações verificou que todas as licitantes apresentaram todas as documentações em conformidade cumprindo com as exigências do Edital. Quanto ao disposto no item 7.2.6.2, constatou-se que as empresas **CONCRYL PAVIMENTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP** e **CSW COSNSTRUÇÕES LTDA - EPP** participantes da presente licitação apresentaram comprovante de enquadramento no regime EPP (Empresa de Pequeno Porte). Diante do exposto e por estarem com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarouse habilitadas as seguintes empresas: **CONCRYL PAVIMENTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP; CSW COSNSTRUÇÕES LTDA - EPP; CONSTRUTORA SIMOSO LTDA; J.S.A. COSNTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA.** A Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, levando em conta o item 9.3 do edital, comunicou aos licitantes ausentes sobre as habilitações, e declarou encerrada a presente sessão concedendo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Todo o procedimento de abertura foi realizado pelos membros da Comissão de Licitações. Nada mais havendo a constar. A ata na íntegra encontra-se disponível no site www.socorro.sp.gov.br – licitações abertas - atas.

Socorro, 26 de Maio de 2020.

Nicole Toledo - Presidente da Comissão

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, André Eduardo Bozola de Souza Pinto, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, e art. 9º, letra “a”, inc. XXVI do Decreto Municipal nº 2914/2011, HOMOLOGO o resultado PROCESSO Nº 031/2020/PMES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020, cujo objeto é Registro de preços para eventual prestação de serviços de Arbitragem para diversas modalidades esportivas, como: futebol de campo, futsal, basquetebol, voleibol, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II do edital, para as empresas abaixo relacionadas, conforme Ata de Julgamento e Adjudicação da Pregoeira de 12/05/2020, disponibilizada na íntegra no sítio eletrônico da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br), a saber:

BRAED EVENTOS EIRELI - EPP, para o item abaixo relacionado: Item 03, pelo valor total de R\$ 10.360,00 (Dez Mil Trezentos e Sessenta Reais). **RONALDO OLIVEIRA GOMES - EPP**, para os itens abaixo relacionados: Item 01, pelo valor total de R\$ 50.240,00 (Cinquenta Mil Duzentos e Quarenta Reais); Item 02, pelo valor total de R\$ 15.120,00 (Quinze Mil Cento e Vinte Reais). **SFM EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - EPP**, para o item abaixo relacionado: Item 04, pelo valor total de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais). Assim sendo, RATIFICO o respectivo julgamento proferido pela Pregoeira, HOMOLOGANDO o presente processo de Pregão Presencial. Socorro, 21 de Maio de 2020.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, André Eduardo Bozola de Souza Pinto, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, e art. 9º, letra “a”, inc. XXVI do Decreto Municipal nº 2914/2011, HOMOLOGO o resultado do PROCESSO Nº 034/2020/PMES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores leves, médios e pesados da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no Anexo II – Termo de Referência, para a empresa abaixo relacionada, conforme Ata de Julgamento e Adjudicação da Pregoeira de 14/05/2020, disponibilizada na íntegra no sítio eletrônico da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br), a saber:

GIOVANNI CIARAMICOLI NICIOLI ME, para os itens: Item 01 pelo valor total de R\$ 35.600,00 (Trinta e Cinco Mil e Seiscentos Reais); Item 02 pelo valor total de R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais); Item 03 pelo valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais); Item 04 pelo valor total de R\$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais); Item 05 pelo valor total de R\$ 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais); Item 06 pelo valor total de R\$ 6.800,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais); Item 07 pelo valor total de R\$ 62.400,00 (Sessenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais); Item 08 pelo valor total de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais); Item 09 pelo valor total de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais); Item 10 pelo valor total de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais); Item 11 pelo valor total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais); Item 12 pelo valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais); Item 13 pelo valor total de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais); Item 15 pelo valor total de R\$ 38.800,00 (Trinta e Oito Mil e Oitocentos Reais); Item 16 pelo valor total de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais); Item 17 pelo valor total de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais); Item 18 pelo valor total de R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais); Item 19 pelo valor total de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais); Item 20 pelo valor total de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais); Item 21 pelo valor total de R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais); Item 22 pelo valor total de R\$ 82.500,00 (Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais); Item 23 pelo valor total de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais); Item 24 pelo valor total de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais); Item 25 pelo valor total de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais); Item 26 pelo valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais); Item 27 pelo valor total de R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais). Restaram fracassados os itens 14 e 28. Assim sendo, RATIFICO o respectivo julgamento proferido pela Pregoeira, HOMOLOGANDO o presente processo de Pregão Presencial. Socorro, 19 de maio de 2020.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, André Eduardo Bozola de Souza Pinto, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, e art. 9º, letra “a”, inc. XXVI do Decreto Municipal nº 2914/2011, HOMOLOGO o resultado do PROCESSO Nº 023/2020/PMES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 - Objeto: Registro de preços para aquisição de pó de café e açúcar, com entregas parceladas durante o exercício vigente, conforme especificações constantes no anexo II – Termo de Referência do Edital, para a empresa abaixo relacionada, conforme Ata de Julgamento de 08/05/2020 e Adjudicação da pregoeira de 26/05/2020, disponibilizada na íntegra no sítio eletrônico da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br), a saber:

MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI - ME, para os itens abaixo relacionados: Item 01, pelo valor total de R\$ 12.780,00 (Doze Mil Setecentos e Oitenta Reais); Item 02, pelo valor total de R\$ 36.855,00 (Trinta e Seis Mil Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais). Assim sendo, RATIFICO o respectivo julgamento proferido pela Pregoeira, HOMOLOGANDO o presente processo de Pregão Presencial. Socorro, 27 de Maio de 2020.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto - Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO

Interessado: ARBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
Assunto: Solicitação de Alteração de Razão Social da empresa **CAIO TRUFFI POLACOW SABBAGH - ME** para **ARBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME** – Processo nº 008/2020/PMES – Pregão Presencial nº 005/2020.
 Considerando a solicitação apresentada pela empresa, Parecer da Procuradora Jurídica e demais documentos contidos, **DEFIRO** a solicitação da empresa requerente para alteração da razão social no processo em epígrafe de **CAIO TRUFFI POLACOW SABBAGH - ME** para **ARBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**. Regularize-se o processo firmando a Ata de Registro com a empresa **ARBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**. Encaminhe-se o presente expediente à Supervisão de Licitação para providências.

Socorro, 20 de maio de 2020.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto - Prefeito Municipal

DESPACHO

PROCESSO Nº 021/2020/PMES – CONVITE Nº 008/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de dedetização (desinsetização, desratização, descupinização, pombos e morcegos), nas dependências municipais de todos os Departamentos desta Municipalidade para o período de 12 (doze) meses conforme especificações contidas no anexo II - Projeto Básico do Edital. Considerando os documentos contidos no processo em epígrafe, **DEFIRO** a manifestação da Comissão de Licitação, devidamente embasado no parecer técnico, bem como o parecer expedido pela Procuradoria Jurídica, em todos os seus termos, declarando IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa **TIAGO GENGHINI VANCINE - ME**. Encaminhe o presente expediente para publicação no Jornal Oficial do Município e disponibilização no sítio eletrônico oficial da municipalidade, para ciência e conhecimento de todos os interessados. Socorro, 27 de Maio de 2020.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto - Prefeito Municipal

EXTRATO TRIMESTRAL MAIO DE 2020

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020. PROCESSO 092/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019. Registro de preços para aquisição de papel sulfite formato A4, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo II – Termo de Referência do edital. O Município de Socorro, através da Supervisão de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Socorro, 27 de maio de 2020.

RICARDO GONÇALVES ITAPIRA – ME					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	Preço Unitário
01	9.003	resmas	Papel Sulfite; gramatura 75g/m2; formato A4; medindo (297 x 210)mm; alvura mínima de 90%, de superfície resistente, corte perfeito e absorção equilibrada que permite o melhor deslizamento sem atolamento na impressora, evitando desperdício de tinta, conforme norma ISO para papel branco; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5%(+/-1,0), conforme norma TAPPI 412; corte rotativo, ph alcalino cor branca; embalagem revestida em bopp; deverá estar impresso na embalagem selo do FSC,CERFLOR,PEFC ou certificações similares que igualmente confirmem que o produto tem origem de floresta cujo manejo se deu de forma ambientalmente responsável, resma contendo 500 folhas.	DATAPEL	R\$ 12,50

IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	Preço Unitário
01 COTA RESERVADA	2997	Resmas	Papel Sulfite; gramatura 75g/m2; formato A4; medindo (297 x 210)mm; alvura mínima de 90%, de superfície resistente, corte perfeito e absorção equilibrada que permite o melhor deslizamento sem atolamento na impressora, evitando desperdício de tinta, conforme norma ISO para papel branco; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5%(+/-1,0), conforme norma TAPPI 412; corte rotativo, ph alcalino cor branca; embalagem revestida em bopp; deverá estar impresso na embalagem selo do FSC,CERFLOR,PEFC ou certificações similares que igualmente confirmem que o produto tem origem de floresta cujo manejo se deu de forma ambientalmente responsável, resma contendo 500 folhas.	MAGNUM	R\$ 15,50

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 - PROCESSO Nº 002/2020/PMES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais para construção, acessórios e afins e louças sanitárias, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II do Edital. O Município de Socorro, através da Supervisão de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Socorro, 27 de maio de 2020.

ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRSGENS E FERRAMENTAS LTDA ME					
Item	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO
1.	28	Unidade	Carrinho de mão (carrilha) para construção em aço carbono, pneu com roda maciça.	METAL PAMA	R\$ 93,40
5.	952	Saco	Cal hidratada CH- III com plasticidade maior ou igual a 110; especificação de acordo com a nbr 7175 para assentamento, saco contendo 20 kg.	MINERCAL	R\$ 9,00
7.	28	Kg	Prego com cabeça medindo 10x10	GERDAU	R\$ 17,96
9.	28	Kg	Prego com cabeça medindo 16x18	GERDAU	R\$ 10,70
14.	84	Unidade	Fechadura externa com tambor	ALIANCA	R\$ 31,50
18.	280	Unidade	Barra de ferro 3/16 formato redondo tipo vergalhão com comprimento de 12 metros para uso em construção civil.	ARCELOR	R\$ 7,84
27.	7	Unidade	Lavatório de louça com coluna suspensa, para deficientes físicos.	LOGASA	R\$ 141,00
28.	210	Saco	Argamassa 20 kg para assentamento de azulejos	MINERCAL	R\$ 10,30
29. Cota Reservada do item 28	70	Saco	Argamassa 20 kg para assentamento de azulejos	MINERCAL	R\$ 10,30
32	7	Unidade	Vaso sanitário, de louça, para deficientes físicos	INCEPA	R\$ 272,40
33.	32	Peça	Lavatório de louça, com coluna suspensa.	LOGASA	R\$ 141,26
34. cota reservada do item 33	10	Peça	Lavatório de louça, com coluna suspensa.	LOGASA	R\$ 141,26
40.	28	Kg	Prego com cabeça; medindo 8x8	GERDAU	R\$ 20,79
41.	28	Kg	Prego com cabeça; medindo 13x15	GERDAU	R\$ 11,99
43.	28	Kg	Prego com cabeça 18 x 27	GERDAU	R\$ 9,32
45.	28	Kg	Prego com cabeça 20 x 42	GERDAU	R\$ 9,25

ELETRIFICAR COMÉRCIO DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO LTDA – ME					
Item	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO
2.	70	pt	Arame; recozido; numero 12 BWG com diâmetro de 2,77 mm.	ARCELORMITAL	R\$ 9,40
6.	28	Kg	Prego com cabeça medindo 12x12	ARCELORMITAL	R\$ 12,95
8.	28	Kg	Prego com cabeça medindo 13x18	ARCELORMITAL	R\$ 12,00
24.	21	Unidade	Vaso sanitário de louça comum	ICASA	R\$ 83,40
30	21	Unidade	Vaso sanitário com caixa acoplada	ICASA	R\$ 223,85
31	490	Pacote	Rejunte para pisos e azulejos; saco de 1 kg, cores variadas	INDEFLEX	R\$ 2,60
39.	28	Kg	Prego com cabeça; medindo 15x15	ARCELORMITAL	R\$ 10,80
42.	28	Kg	Prego com cabeça 17 x 21	ARCELORMITAL	R\$ 9,80
44.	28	Kg	Prego com cabeça 20 x 30	GERDAU	R\$ 9,25
46.	28	Kg	Prego com cabeça 22 x 48	ARCELORMITAL	R\$ 9,28

FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Item	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO
3.	84	Unidade	Fechadura para banheiro	LN	R\$ 27,40
4.	84	Unidade	Folha de porta lisa 0,72 em madeira	OLIVEIRA	R\$ 100,00
12.	84	Unidade	Porta lisa de madeira medindo 0,82 cm	OLIVEIRA	R\$ 97,00
15.	70	Unidade	Fechadura interna com tambor	LN	R\$ 27,60
38.	700	Unidade	Dobradiça em aço 3 1/2 com parafuso	SILVANA	R\$ 1,57

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PRIMOS LTDA

Item	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO
10.	3587	Saco	Cimento Portland composto (CP II-E); composto de escória granulada de alto forno; com resistência de 40 mpa; faixa de percent. Em peso de clínquer+sulf.cálcio 94-56%; e faixa de porcentagem em peso de escória de 6-34%; c/ faixa de porcentagem de material carbonático de 0-10%; embalagem em sacos de papel tipo "Kraft"; com limite de porcentagem de resíduo insolúvel menor ou igual a 2,5%; com limite de porcentagem de perda ao fogo menor ou igual a 6,5%; com limite de porcentagem de óxido de magnésio menor ou igual a 6,5%; com limite de porcentagem de trióxido de enxofre menor ou igual a 4%; com limite de porcentagem de anidrido carbônico menor ou igual a 5%; com limite de tempo de fim de pega menor ou igual a 10 horas; limite de expansibilidade a frio/quente menor ou igual a 5 mm; limite de tempo de início de pega menor ou igual a 1 hora; normalização conforme NBR 11578, EB 208, MB-1153. Sacos contendo 50kg.	NACIONAL	R\$ 20,50
11.	700	Saco	Cal p/ pintura; composto de carbonato de cálcio; embalagem com 8 kgs; conforme NBR 7175,9205,9206, sacos contendo 8KG, CH-1, com fixador	ITAU	R\$ 7,30
13.	54	Unidade	Porta lisa de madeira medindo 0,62 cm	UNIÃO	R\$ 100,00
16.	280	Unidade	Barra de ferro 3/8 formato redondo tipo vergalhão com comprimento de 12 metros para uso em construção civil.	BELGO	R\$ 31,50
17.	210	Unidade	Barra de ferro 1/2 formato redondo tipo vergalhão com comprimento de 12 metros para uso em construção civil.	BELGO	R\$ 53,00
20.	140	Unidade	Barra de ferro 5/16 barra de ferro 3/4 formato redondo tipo vergalhão com comprimento de 12 metros para uso em construção civil.	BELGO	R\$ 23,00
21.	358	Milheiro	Tijolo maciço cerâmico (TIJOLO COMUM) medindo aproximadamente 19x09x05cm	BELINATE	R\$ 300,00
22.	140	Unidade	Tela para construção 20x20 - 2x3	BELGO	R\$ 29,25
23.	140	Unidade	Tela para construção 15x15 - 2x3	BELGO	R\$ 40,73
25.	2100	Tonelada	Areia média	MEDIA	R\$ 88,00
26.	87	Milheiro	Bloco de concreto medindo aproximadamente 15 x 30 x 20 cm	CARRANO	R\$ 1.400,00
35.	28	Peça	Pia em aço inox para cozinha medindo aproximadamente 1,28 x 0,56m.	FABRINOX	R\$ 165,00
36.	14	Peça	Pia em granito cor verde Ubatuba para cozinha medindo aproximadamente 1,80 x 0,56m com cuba em aço inox.	LG GRANITOS	R\$ 410,00
37.	70	Unidade	Porta lisa de madeira 0,92 cm	UNIÃO	R\$ 121,00

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 originada do PROCESSO Nº 076/2019/PMES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019/PMES, para Registro de Preço para Aquisição de Diversos Aparelhos de Ginástica para Compor as Academias de Ar Livre para serem Instaladas em diversos pontos da Cidade de Socorro, Conforme Especificações Descritas no Anexo II – Termo de Referência. O Município de Socorro, através da Supervisão de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Socorro, 27 de maio de 2020.

MILLA EQUIPAMENTOS METALURGICOS EIRELI - EPP

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ fabricante e	VALOR UNITARIO
1.	25	Peças	Simulador de caminhada duplo: estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de carbono de, no mínimo, 2 1/2 polegadas x 2 mm; 2 polegadas x 2 mm; 1 1/2 polegadas X1. Os equipamentos deverão ser entregues na cor Azul (C-100, M-100, Y-0, K-0) e amarelo (C-0, M-0, Y-100, K-0).	Ginast	R\$ 2.060,00

4.	Item exclusivo à participação de ME/EPP	25	Peças	Múltiplo exercitador conjugado com 06(seis) funções distintas, Flexor de perna, extensor de perna, Supino reto Sentado, Supino inclinado sentado, Rotação vertical e Puxada Alta. Estrutura principal fabricado com tubos de aço carbono e galvanizada a de no mínimo 2 1/2 x 2 mm; 3/4 x 1,50; 2": 1" 1/2 x 2 mm; 1" x 1,50mm; 1" 1/2 x 1,50mm; acento e encosto em alumínio fundido de no mínimo 260x360x20mm, utilizar eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, solda mig mag, base de fixação do aparelho com cortes a laser de no mínimo 30 mm de altura do piso chumbadores parabóicos; especificação musculares em cada aparelho bem como informação de seus benefícios e o tempo de uso de cada aparelho. Carga máxima de peso 5 kg por disco, e que permitam a prática de 4(quatro)usuários simultaneamente. Os equipamentos deverão ser entregues na cor Azul (C-100, M-100, Y-0, K-0) e amarelo (C-0, M-0, Y-100, K-0).	Ginast	R\$ 3.984,00
9.		25	Peças	REMADA SENTADA: fabricados com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" 1/2 x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm; rolamentos duplos, pintura da pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabóicos); cortes a laser; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em in"inox; tampão de metal estampados e arredondado; bancos arredondados sem quina; carga (relativa: de no mínimo 10% a massa corporal do usuário); que permita a prática de 1(um) usuário. Os equipamentos deverão ser entregues na cor Azul (C-100, M-100, Y-0, K-0) e amarelo (C-0, M-0, Y-100, K-0).	Ginast	R\$ 1.045,00

ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA - EPP

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	
2.	21	Peças	Esqui duplo: tipo duplo conjugado; estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2 polegadas, 1 polegada x 1,50mm; 1 1/2 polegada x 1,50mm, metalão. Os equipamentos deverão ser entregues na cor Azul (C-100, M-100, Y-0, K-0) e amarelo (C-0, M-0, Y-100, K-0).	Mobilebras	R\$ 2.680,00	
3.	Cota reservada do item 2.	04	Peças	Esqui duplo: tipo duplo conjugado; estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2 polegadas, 1 polegada x 1,50mm; 1 1/2 polegada x 1,50mm, metalão. Os equipamentos deverão ser entregues na cor Azul (C-100, M-100, Y-0, K-0) e amarelo (C-0, M-0, Y-100, K-0).	Mobilebras	R\$ 2.680,00
5.	25	Peças	Simulador de cavalgada duplo, Tubos de aço carbono galvanizado a fogo de 2" x 2,00mm e barra plana de aço carbono galvanizado a fogo de 8 mm. Peças de movimentação produzidas em tubo de aço carbono galvanizado a fogo de 2" x 2,00mm e 1"1/2 x 2,00mm 1"por 2 mm, assento de chapa 14, em quinás, placas de identificação e especificações musculares bem como informações de seus benefícios. Os equipamentos deverão ser entregues na cor Azul (C-100, M-100, Y-0, K-0) e amarelo (C-0, M-0, Y-100, K-0).	Mobilebras	R\$ 2.270,00	
6.	25	Peças	Surf com pressão pernas, tipo duplo conjugado: estrutura; tubos de aço carbono; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado em tubos de aço carbono de no mínimo 2 polegadas x 2mm; 3 1/2 polegadas x 4mm; 2 polegadas x 4mm. Os equipamentos deverão ser entregues na cor Azul (C-100, M-100, Y-0, K-0) e amarelo (C-0, M-0, Y-100, K-0).	Mobilebras	R\$ 1.370,00	
7.	25	Peças	Rotação diagonal dupla - aparelho duplo conjugado: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; 3" 1/2 x 2 mm, 3/4 x 1,50mm; rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x 1/4 e com parafusos de fixação); cortes a laser; parafusos allen de aço; bola de resina; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; tampão de metal arredondado; que permitam a prática de 2(dois) usuários simultaneamente. Os equipamentos deverão ser entregues cor Azul (C-100, M-100, Y-0, K-0) e amarelo (C-0, M-0, Y-100, K-0).	Mobilebras	R\$ 1.159,00	
8.	25	Peças	ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS CONJUGADO-Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2mm; 1" x 1,50 mm; 3" 1/2 x 4 mm; 4" x 3 mm; 3/4 x 1,50 mm. Utilizar pinos maciços, pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x 1/4 e com parafusos de fixação); cortes a laser; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox, e que permite a prática de 3 (três) usuários simultaneamente. Os equipamentos deverão ser entregues na cor Azul (C-100, M-100, Y-0, K-0) e amarelo (C-0, M-0, Y-100, K-0).	Mobilebras	R\$ 1.280,00	

10.	25	Peças	PLACA ORIENTATIVA Fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 1.020, 2" x 2 mm, chapa 1.000 x 2.000 x 1.5 mm; 3" x 1,50 mm; pintura "epox" eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 50 cm abaixo do concreto; adesivada só um lado da extremidade contendo todos os aparelhos com especificações de musculatura envolvida; a placa não contém quinas e sim moldura tubular. Os equipamentos deverão ser entregues na cor Azul (C-100, M-100, Y-0, K-0) e amarelo (C-0, M-100, Y-100, K-20).	Mobilebras	R\$ 1.625,00
-----	----	-------	---	------------	--------------

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 originada do PROCESSO Nº 079/2019/PMES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019, para Registro de Preços para Aquisição de cestas básicas, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade inscritas no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital. O Município de Socorro, através da Supervisão de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Socorro, 27 de maio de 2020.

MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI – ME				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	3.600	Unidades	Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica.	R\$ 52,40
cota reservada do item 01	1.200	Unidades	Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica.	R\$ 52,40

PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA:

Quant.	Unid.	Especificação	Marca(s) dos Produtos	Valor em R\$ Unitário
1 (um)	pacote	Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 5,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	Raroz	R\$ 9,80
2 (dois)	Frasco	Óleo: de soja, tipo I, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Concórdia	R\$ 3,00
1 (um)	*pacote	Farinha de trigo, especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade, (tolerado máximo 14% de umidade), embalagem de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. O produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprios.	Tia Ofélia	R\$ 1,80
3 (três)	*pacote	Feijão tipo I, cariquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	Tio J	R\$ 3,60
1 (um)	*pacote	Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 2,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Finazzi	R\$ 3,60
1 (um)	*pacote	Fubá de milho, mimoso, produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, embalagem plástica transparente de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	Xodo Milho	R\$ 1,40
2 (dois)	*pacote	Macarrão tipo espaguete, massa de sêmola com ovos, As massas ao serem postas na água não deverão turvã-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica de 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Flor de Liz	R\$ 1,30
2 (dois)	*pacote	Café torrado e moído, embalagem de 500g, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Café do Sertão	R\$ 5,20
1 (um)	**pacote	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica embalagem de polietileno de 1,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Zizo	R\$ 0,80
2 (dois)	lata	Sardinha em óleo comestível lata com 125 g, com tampa de abertura automática(abridor acoplado) com validade de no mínimo 24 meses, e com data de embalagem não superior a 30 dias,contando da data da entrega.	Palmeira	R\$ 2,00
1 (um)	unidade	Extrato de tomate, embalagem de no mínimo 340g, validade de no mínimo 2 anos, e com data de embalagem não superior a 30 dias, contando da data da entrega.	Xavante	R\$ 1,20

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019 originada do PROCESSO Nº 079/2019/PMES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019, para Registro de preços para Aquisição de Massa Asfáltica e contratação de aplicação de Emulsão Asfáltica para manutenção de ruas e vias públicas, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II do edital. O Município de Socorro, através da Supervisão de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Socorro, 27 de maio de 2020.

MOGIMIX CONTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA				
ITEM	Qtde.	Unid	Descrição Mínima	Preço Unitário
01	3000	Ton.	Massa asfáltica, tipo CBUQ, para tapa buraco, com entregas no Município de Socorro, nas datas e locais indicados pela municipalidade.	R\$ 480,00
02	15.000	Lts.	Emulsão Asfáltica, tipo RR-2C, para ser utilizada na operação tapa buracos - APLICADA	R\$ 6,00

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019 originada do PROCESSO 035/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019, para Registro de preços para Aquisição de diversos materiais e produtos de uso Odontológico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo II – Termo de Referência do edital. O Município de Socorro, através da Supervisão de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Socorro, 27 de maio de 2020.

BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP						
LOTE 01						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1.1	10	UN	Abridor de boca em borracha. Adulto e infantil.	80322400033	MAQUIRA	R\$ 5,76

LOTE 11						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
11.1	10	UN	Broca 3118	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,38
11.2	80	UN	Broca 3195	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,38
11.3	50	UN	Broca 33 1/2	10064010117	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 4,32

LOTE 12						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
12.1	50	UN	Broca A.R. diamantada Inox 3118F	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,37
12.2	90	UN	Broca de aço diamantada modelo 3195 FF	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,37
12.3	80	UN	Broca de aço diamantada modelo nº 2135F	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,37
12.4	60	UN	Broca de aço diamantada nº2094	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,37
12.5	60	UN	Broca de aço diamantada nº 1011	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,37
12.6	60	UN	Broca de aço diamantada nº 1012	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,37
12.7	60	UN	Broca de aço diamantada nº 1013	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,37
12.8	60	UN	Broca de aço diamantada nº 1014	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,37
12.9	60	UN	Broca de aço diamantada nº 1015	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,37
12.10	60	UN	Broca de aço diamantada nº 1016	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,37
12.11	60	UN	Broca de aço diamantada nº 1019	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,37
12.12	60	UN	Broca de aço diamantada nº 1031	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,37
12.13	60	UN	Broca de aço diamantada nº 1032	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,37
12.14	60	UN	Broca de aço diamantada nº 1033	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,37
12.15	60	UN	Broca de aço diamantada nº 1034	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,37
12.16	60	UN	Broca de aço diamantada nº 1036	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,37
12.17	50	UN	Broca de aço diamantada nº 1045	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,37
12.18	50	UN	Broca de aço diamantada nº 1046	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,37
12.19	50	UN	Broca de aço diamantada nº 1047	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,37
12.20	50	UN	Broca de aço diamantada nº 1051	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,37
12.21	50	UN	Broca de aço diamantada nº 1052	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,37
12.22	30	UN	Broca de aço diamantada nº 1081	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,37
12.23	30	UN	Broca de aço diamantada nº 1082	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,37
12.24	30	UN	Broca de aço diamantada nº 1083	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,37
12.25	60	UN	Broca de aço diamantada nº 1090	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,37
12.26	60	UN	Broca de aço diamantada nº 1091	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,37
12.27	60	UN	Broca de aço diamantada nº 1092	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,37
12.28	60	UN	Broca de aço diamantada nº 1093	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,37
12.29	60	UN	Broca de aço diamantada nº 1094	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,37
12.30	60	UN	Broca de aço diamantada nº 1095	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,37
12.31	60	UN	Broca de aço diamantada nº 1190F	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,37
12.32	60	UN	Broca de aço diamantada nº 1190FF	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,37

12.33	80	UN	Broca de aço diamantada nº 1302	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,37
12.34	50	UN	Broca de aço diamantada nº 1312	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,37
12.35	70	UN	Broca de aço diamantada nº 1320	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,37
12.36	70	UN	Broca de aço diamantada nº 1332	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,37
12.37	70	UN	Broca de aço diamantada nº 1343	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,37
12.38	50	UN	Broca de aço diamantada nº 2135	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,37
12.39	60	UN	Broca de aço diamantada nº 3053	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,37
12.40	50	UN	Broca de aço diamantada nº 3071	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,37
12.41	50	UN	Broca de aço diamantada nº 3168F	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,37
12.42	50	UN	Broca de aço diamantada nº 3168FF	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,37
12.43	60	UN	Broca de aço diamantada nº 3193	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,37
12.44	60	UN	Broca de aço diamantado nº 1035	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,37
12.45	50	UN	Broca de aço diamantado nº 3100	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,37
12.46	90	UN	Broca de aço diamantina dourada modelo 3195F	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,37
12.47	70	UN	Broca diamantada nº 1342	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,37
12.48	80	UN	Broca diamantada nº 3118FF	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,37

LOTE 13

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
13.1	60	UN	Broca de aço diamantada nº 1014 HL, pescoço longo para abertura de canais radiculares.	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,38
13.2	60	UN	Broca de aço diamantada nº 3017HL, pescoço longo	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,38
13.3	50	UN	Broca de aço diamantada, pescoço longo, nº 1016 HL para abertura de canais radiculares.	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,38
13.4	60	UN	Broca de aço diamantada, pescoço longo, nº1015 hl para abertura de canais radiculares	80676920015	3R IND E COM - MICRODONT	R\$ 1,38

LOTE 14

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
14.1	10	UN	Broca Carbide nº 6	10064010117	KAVO – CARBIDE FG	R\$ 4,32
14.2	10	UN	Broca Carbide nº 7	10064010117	KAVO – CARBIDE FG	R\$ 4,32

LOTE 19

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
19.1	20	PÇ	Caneta de alta rotação, peça de mão destinada à remoção de cáries, remoção de restauração e à odonto secção. Pressão de acionamento: 220kpa(2,2 bar) medida com padrão 220kpa(2,2 bar) 36e/mm. Consumo de ar: 37 - 42 l/mm rotação 450.000 rpm. Conexão bordem 2 furos. Refrigeração através de spray único. Construção de acordo com a ISO 7785-1.	10064010046	KAVO - 605	R\$ 337,60

LOTE 28

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
28.1	24	PT	Cunhas de madeira para espaço interdental com vários tamanhos diferenciados por cores. Pacotes c/100 unid.	80449180014	PHARMAIN OX	R\$ 4,80

LOTE 30

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
30.1	10	FR	Detergente para limpeza de cavidades e superfícies dentais. Lauril sulfato de sódio metil parabeno veículo. Frascos com 200ml. Validade mínima de 02 anos	10298550079	TERGENCAL - BIODINAMIC A	R\$ 11,23

LOTE 34

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
34.1	10	UN	Espátulas para inserção de resinas compostas, com pontas douradas, tipo Thompson número 03.	81454660001	CASSIFLEX	R\$ 28,30

LOTE 37

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
37.1	20	RL	Filme de PVC transparente, rolo com aproximadamente 30cm x 15m.	ISENTO	LUSAFILM – 280 MM X 30 MT	R\$ 4,80

LOTE 48

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
48.1	10	CX	Guttapercha. Obturador provisório em bastão. Validade mínima de 3 anos.	80222260002	ENDO POINTS – C/ 8 UNDS	R\$ 22,26

LOTE 49

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
49.1	10	FR	Inibidor de cárie dentária (hidróxido de amônia, nitrato de prata, hidróxido de sódio, ácido fluorídrico e veículo aquoso frascos de 10 ml). Uso pediátrico validade mínima 2 anos.	80432410040	CARIOSTATIC 12% - AAF DO BRASIL	R\$ 12,42

LOTE 52

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
52.1	10	CONJ	IRM - Pó + Líquido	80432410036	INTER – A – AAF DO BRASIL	R\$ 15,98

LOTE 56

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
56.1	200	UN	Liga de prata para amalgama-limalha validade mínima de 02 anos	10282490004	GS – 80 - SDI	R\$ 62,21

LOTE 57

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
57.1	40	CX	Limas Kerr - 15a 25e 25a 40 - 21 mm - cxs	10064010114	KAVO – SYBRON ENDO	R\$ 14,34

LOTE 61

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
61.5	10	UN	Macromodelos educativos. Ilustrando as quatro fases do desenvolvimento da doença periodontal. Declarar marca, nome e apresentar folheto técnico.	ISENTO	PREVENÇÃO EXPRESS – COD: 2002	R\$ 241,12

LOTE 67

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
67.1	30	UN	Óculos de proteção incolor, anti-embaçante para cirurgião dentista	ISENTO	FENIX - DANNY	R\$ 4,08

LOTE 70

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
70.1	10	UN	Pasta alveolar, analgésica e cicatrizantes para tratamento de alveolite. Validade mínima de 2 anos.	ISENTO	ALVEOLIPLAS T - IODONTOSUL	R\$ 14,24

LOTE 71

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
71.1	40	TB	Pasta profilática abrasiva para profilaxia dental em tubo de 50grs. Sabor tutti-frutti. Validade mínima de 3 anos.	80954610002	PROPHYCAR E – ALLPLAN - MORANGO	R\$ 4,47

LOTE 75

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
75.1	15	CX	Pontas montadas para polimento de restaurações em resina e em amalgama. Caixa com 08 unidades.	10434570003	3R IND E COM MICRODONT	R\$ 40,00
75.2	15	UN	Pontas para acabamento de resina fotopolimerizável (Sistema de acabamento de compósitos com 07 pontas sortidas)	10434570003	3R IND E COM MICRODONT	R\$ 26,40

LOTE 77

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
77.1	10	UN	Posicionador de filmes radiográficos (adulto)	80322400054	CONE - MAQUIRA	R\$ 36,80
77.2	10	UN	Posicionador de filmes radiográficos (infantil)	80322400054	CONE - MAQUIRA	R\$ 36,80

LOTE 84

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
84.1	30	CONJ.	Selante de fôssulas e fissuras fotopolimerizável. Validade mínima de 2 anos.	10349450059	DEFENSE CHROMA - ANGELUS	R\$ 9,44

LOTE 86

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
86.1	20	UN	Solução hemostática - hemostop	10298550099	HEMOSTANK - BIODINAMIC A	R\$ 9,82

LOTE 89

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
89.1	60	UN	Taça de borracha para profilaxia	80676920007	3R IND E COM MICRODONT	R\$ 1,01

CIRÚRGICA UNIÃO LTDA

LOTE 06

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
6.1	100	LITRO	Álcool 70° - álcool etílico hidratado 70° INPM	ISENTO	SAFRA	R\$ 4,27

LOTE 23

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
23.1	20	CX	Coletor de material perfurocortante - 13 litros de capacidade nominal armazenamento e capacidade útil de 9,85 litros. Caixas c/ 10 unid.	ISENTO	ASTROBOX	R\$ 35,50

LOTE 26

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
26.1	120	CX	Cotonetes 100 % algodão puro - hastes flexíveis	ISENTO	USE IT	R\$ 1,25

LOTE 32

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
32.1	100.000	UN	Envelope auto selante para esterilização (vapor/leo) tam. aproximado de 9 x 26 cm. Embalados em caixa com 200 unidades	80473960001	HOSPFLEX	R\$ 0,14

LOTE 54

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
54.1	10	UN	Lamina para bisturi nº 11	ISENTO	ADVANTIVE	R\$ 24,84
54.2	10	UN	Lamina para bisturi nº 12	ISENTO	ADVANTIVE	R\$ 24,83
54.3	10	UN	Lamina para bisturi nº 15	ISENTO	ADVANTIVE	R\$ 24,83

LOTE 62

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
62.6	100	CX	Máscara cirúrgica descartável hipoalérgica, hidro-repelente, com elástico, cor branca.cx 100 unidades.	10296900082	INNOVA	R\$ 10,99

LOTE 83

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
83.1	300	PT	Saco de lixo - saco plástico utilizado para descarte de lixo hospitalar, cor branca, capacidade para 20l, 30l, e 50l.	80056810004	RAVA	R\$ 17,98

LOTE 85

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
85.1	30	GL	Solução a base de quaternário de amônio contendo 05 litros, desinfetante hospitalar para superfícies fixas.	ISENTO	RIOQUIMICA	R\$ 76,85

E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI - LTDA

LOTE 07

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
7.1	20	PT	Algodão hidrófilo, pacotes com 500grs. Validade mínima de 3 anos	10181820014	MEDI HOUSE	R\$ 12,33

LOTE 16

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
16.1	30	CX	Broca Schofu esférica, cilíndrica e ponta de chama.	80361810015	DH PRO	R\$ 7,23

LOTE 17

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
17.1	30	UN	Broca Zeckrya curta	10349760013	DENSELL - LOHCUS	R\$ 15,95
17.2	30	UN	Broca Zeckrya longa	10349760013	DENSELL - LOHCUS	R\$ 15,95

LOTE 22

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
22.1	30	FR	Cimento a base de hidróxido de cálcio (pasta base e pasta catalizadora) radiopaco para capeamento pulpar e forramento de cavidades. Deve acompanhar bloco de mistura. Validade mínima de 02 anos. Caixas com 01 pasta base e 01 catalizadora	80015520014	TECHNEW - HYDCAL	R\$ 14,94
22.2	15	FR	Cimento de fosfato de zinco (pó+líquido), contendo aproximadamente 10ml de líquido e 28g de pó. Validade mínima de 02 anos	80322400079	MAQUIRA	R\$ 23,20
22.3	25	UN	Cimento provisório (tipo coltosol) potes com 20grs. Validade mínima de 2 anos.	80954610004	ALLPLAN - FILL PROV	R\$ 7,11
22.4	40	CJ	Cimento restaurador intermediário (pó+líquido) pó: óxido de zinco 81,81g%, sulfato de bário 16,16g%, fosfato de cálcio 2,02g%, acetato de zinco 1,01g%. líquido essência de cravo da Índia (eugenol), essência de cravo da Índia timol 5,00g%. Validade mínima de 02 anos	10298550041	BIODINAMIC A - INTERIM	R\$ 21,03

LOTE 27

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
27.1	300	TB	Creme dental com flúor, tubos de 50 g. Validade mínima de 3 anos	25351.468242/2014-40	RAYMOUND S - FREE DENT	R\$ 0,87

LOTE 33

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
33.1	200	UN	Escova cônica/ reta com base em metal usada para polimento de restaurações.	80676920009	3R - MICRODONT - ESCOVA DE ROBSON	R\$ 1,09

LOTE 43

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
43.1	200	FR	Flúor fosfato acidulato tixotrópico gel para aplicação tópica. Sem corantes com aproximadamente 1,23% de íons de flúor ou 12.300ppm de íons flúor uso pediátrico Validade mínima de 02 anos. Frascos com 200ml.	80954610012	ALLPLAN - FLUORPLAN	R\$ 3,63
43.2	200	L	Flúor para bochecho a 0,2%, sem corante, validade mínima de 02anos	80442020001	IODONTOSU L - 500 ML	R\$ 9,43

LOTE 44

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
44.1	20	FR	Formocresol c/10ml	10298550076	BIODINAMIC A	R\$ 4,10

LOTE 51

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
51.1	30	CJ	Ionômero de vidro para restauração pó + líquido/ reação redox/ ativado quimicamente, kit com bloco de manipulação, dosador, pó e líquido. Validade mínima de 3 anos.	80172310004	MAXXION R - FGM	R\$ 17,21

LOTE 53

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
53.1	10	JG	Jogo de lentulhos com 4: nº 25, 30, 35 e 40 para contra ângulo	80398280038	TDK - EURODONT O	R\$ 28,65

LOTE 60

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
60.1	150	CX	Luvas descartáveis, tamanho G. Produzida com látex de borracha natural, levemente pulverizada com bio absorvível, não exclusivas descartáveis, tamanho g. Produzida com látex de borracha natural, levemente pulverizada com bio absorvível, não estéril, ambidestra. Caixas c/50 pares de luvas.	80518310033	DESCARPACK	19,43
60.2	300	CX	Luvas descartáveis, tamanho M. Produzida com látex de borracha natural, levemente pulverizada com pó bio absorvível, não estéril, ambidestra. Caixa com 50 pares de luvas	80518310033	DESCARPACK	R\$ 19,45
60.3	300	CX	Luvas descartáveis, tamanho p, produzida com látex de borracha natural, levemente pulverizada com pó bio absorvível, não estéril, ambidestra. Caixas com 50 pares de luvas.	80518310033	DESCARPACK	R\$ 19,50
60.4	300	CX	Luvas descartáveis, tamanho PP Produzida com látex de borracha natural, levemente pulverizada com pó bio absorvível, não estéril, ambidestra. Caixa com 50 pares de luvas.	80518310033	DESCARPACK	R\$ 19,50

LOTE 65

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
65.1	120	CX	Micro brush para resina fotopolimerizável com 100 unidades descartáveis (polipropileno) e fibras de nylon)	80172310005	FGM - CAVI BRUSH	R\$ 7,63

LOTE 66

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
66.1	05	UN	Micromotor	10064010102	KAVO	R\$ 424,00

LOTE 76

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
76.1	20	UN	Porta amalgama de plástico. fabricada em plástico resistente, esterilizável em produtos químicos e com registro no ministério da saúde.	80322400021	MAQUIRA	R\$ 10,50
76.2	20	UN	Porta matriz em metal	80756530004	COOPERFL EX	R\$ 18,27

LOTE 92

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
92.1	20	FR	Verniz com flúor contendo 2,26% de flúor e aproximadamente 10 ml. Validade mínima 02 anos.	ISENTO	FGM - DUOFLORID	R\$ 15,73
92.2	10	FR	Verniz forrador de cavidades. Composto por nitrocelulose 8 g%, excipientes: acetato de etila, álcool etílico. Secagem rápida, líquido claro ligeiramente amarelado, volátil com forte odor característico. Isola e protege quimicamente e termicamente a polpa dentária. Cartucho contendo 01 frasco de vidro com 150 ml do produto e instruções de uso.	ISENTO	SS WHITE - CAVITINE	R\$ 9,21

IN – DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA						
LOTE 02						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2.1	120	UN	Adesivo esmalte dentina fotopolimerizável. Frasco único de aproximadamente 6grs. Monocomponente com flúor. Validade mínima de 2 anos.	80172310045	AMBAR/ DENTSCAR E FGM	R\$ 31,57

LOTE 04						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
4.1	120	CX	Agulha descartável de 25mm (curta) com rosca, para seringa carpule, bisel triplo e siliconizada. Validade mínima de 3 anos. Caixas com 100 unidades.	80141430193	DENCOJET / DFL	R\$ 36,29

LOTE 08						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
8.1	70	CX	Anestésico injetável - solução anestésica injetável de articaina HCL 4% 1:100.000, para carpule, tubetes cristal de 1,8ml. Caixa com 50 tubetes. Validade mínima de 02 anos.	101770025	ARTICAINE / DFL	R\$ 152,00
8.2	15	CX	Anestésico injetável - solução anestésica sem vaso constritor cloridrato de mepivacaina 3%. Isenta de metilparabeno. Caixas com 50 unid. Uso adulto e pediátrico. validade mínima de 2 anos.	109930008	MEPIVALE M SV/ DLA PHAMARC EUTICAL	R\$ 90,53
8.3	150	CX	Anestésico injetável- solução anestésica injetável 3% tubetes de 1,8ml (de cristal), cloridrato de prilocaína com felipressina 0,03 ui/ml. Caixas com 50 tubetes. Uso adulto e pediátrico/ validade mínima de 02 anos.	101770028	PRILONES T / DFL	R\$ 112,68
8.4	120	CX	Anestésico tóxico a base de benzocaina para mucosa bucal, embalagem com 12g. com sabores. Validade mínima de 2 anos.	101770027	BENZOTOP / DFL	R\$ 5,25

LOTE 31						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
31.1	10	CX	Disco de lixa para polimento de resina, com 03 sequencias de cores marrom, verde e azul (base de papel, adesivo, corante, corante, oxido de alumínio)	10291220030	TDV	R\$ 38,68
31.2	50	PT	Tiras de lixa de aço, metálicas com 4mm de espessura, para acabamento de amalgama. Cada pacote c/ 12 unidades	80089620012	PREVEN	R\$ 5,88
31.3	60	CX	Tiras de lixa de papel para acabamento e polimento dental 4mm x 170mm, média fina com centro neutro. Caixas com 150 unidades.	80089620013	PREVEN	R\$ 6,72
31.4	60	CX	Tiras de poliéster transparente, com medidas de 10mm x 120mm x 0,05mm. Pacotes com 50 unidades	80089620014	PREVEN	R\$ 1,60

LOTE 36						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
36.1	30	CX	Espunja hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina) liofilizada. Validade mínima de 02 anos. Caixa com 10 unidades	80322400100	HEMOSPO N/ MAQUIRA	R\$ 25,16

LOTE 42						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
42.1	10	PT	Fita matriz Toffemire validade indeterminada. Embalagem com 12 unidades	80243520017	PRISMA	R\$ 3,50

LOTE 47						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
47.1	250	UN	Gel condicionador dental, contendo ácido fosfórico a 37% para esmalte e dentina e acondicionado em seringa com 2,5ml. Validade mínima de 2 anos.	10298550087	ATAQUE GEL/ BIODINAMICA	R\$ 1,12

LOTE 69						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
69.1	30	UN	Paramonoclorofenol canforado, frasco com 20ml. Validade mínima de 2 anos.	80322400103	MAQUIRA	R\$ 5,10

LOTE 74						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
74.1	20	UN	Placa de vidro para manipular medicamento medindo 15 cmx8cm.	ISENTO	PREVEN FINA	R\$ 4,60

LOTE 80						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
80.1	60	CONJ	Revelador e fixador de películas radiográficas. Os dois da mesma marca, acondicionados em frascos de 475 ml cada. Validade mínima de 02 anos	ISENTO	PRODAK/ SOIN VIE	R\$ 23,00

LOTE 81						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
81.1	300	PT	Roleta dental de algodão, cilíndrico. Pacote com 100 unidades.	80440340001	SOFT PLUS/ ORLANDO	R\$ 1,40

LOTE 91						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PRODUTO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
91.1	40	CX	Touca descartável sanfonada tamanho único 100% polipropileno. Validade mínima de 03 anos. Pacotes com 50 unidades	10330660180	DESCARPA CK	R\$ 5,60

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 originada do PROCESSO 055/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019, para Registro de preços para Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de Praticáveis, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Projeto Básico – Anexo II do edital. O Município de Socorro, através da Supervisão de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Socorro, 27 de maio de 2020.

CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO - ME				
ITEM	QUANT.	UNID.	Especificações	Valor unitário
1	50	diárias	Tablado A – Tamanho 08 x 08m, conforme Projeto Básico.	R\$2.750,00
2	30	diárias	Tablado B – tamanho 06 x 04m, conforme Projeto Básico.	R\$1.440,00

Silvia Carla Rodrigues de Moraes - Pregoeira
Lilian Mantovani Pinto de Toledo – Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL

Sessão Ordinária de 18 de maio de 2020

Presidência do Vereador: João Pinhoni Neto

Vereadores presentes: Edeli de Fatima Antunes de Almeida de Souza Pinto, João Pinhoni Neto, José Carlos Tonelli Lauro Aparecido de Toledo, Luis Carlos Borin, Marcelo José de Faria, Marcos Alexandre Conti e Willhams Pereira de Moraes. Ausência justificada do vereador José Paschoalotto.

EXPEDIENTE:

Em votação: Ata da Sessão Ordinária de 16 de março de 2020; Ata da Sessão Extraordinária de 16 de março de 2020; Atas da 1.ª e da 2.ª Sessão Extraordinária de 25 de março de 2020; Atas da 1.ª e da 2.ª Sessão Extraordinária de 04 de maio de 2020. Deliberação do Plenário: aprovadas por unanimidade.

Expediente encaminhado pelo Executivo Municipal

Ofício AJ n.º 26/2020 do senhor Prefeito Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto: encaminha resposta ao Pedido de Informação n.º 07/2020, do Vereador Marcelo José de Faria, que solicitou informações sobre imóveis locados pela Prefeitura. Deliberação da Presidência: a disposição dos interessados e posteriormente archive-se;

Ofício AJ n.º 27/2020 do senhor Prefeito Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto: encaminha resposta ao Pedido de Informação n.º 08/2020, do Vereador Marcelo José de Faria, que solicitou informações sobre veículos adquiridos pela Prefeitura Municipal. Deliberação da Presidência: a disposição dos interessados e posteriormente archive-se;

Ofício n.º 015/2020 do senhor Prefeito Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto: encaminha o balancete financeiro da Prefeitura Municipal referente ao mês de fevereiro de 2020. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento para apreciação e elaboração de parecer;

Ofício n.º 020/2020 do senhor Prefeito Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto: encaminha o balancete financeiro da Prefeitura Municipal referente ao mês de março de 2020. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento para apreciação e elaboração de parecer;

Ofício n.º 19/2020 do senhor Prefeito Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto: encaminha o Projeto de Lei n.º 11/2020 que “Dispõe sobre a retirada do Município de Socorro do Consórcio Intermunicipal do Circuito das Águas – Pró Estrada, e dá providências”. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Justiça e Redação e à Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano e Rural para apreciação e elaboração de pareceres;

Ofício n.º 022/2020 do senhor Prefeito Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto: encaminha o Projeto de Lei n.º 12/2020 que “dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências”. Deliberação da Presidência: Em atendimento ao disposto no artigo 253 do Regimento Interno deste Legislativo, publique-se o referido Projeto de Lei determinando-se, ainda, que a íntegra do referido projeto permaneça afixado no átrio da Câmara e sua cópia fique à disposição da população e dos Vereadores pelo prazo de 10 (dez) dias após sua publicação. Posteriormente, encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento para emissão de pareceres no prazo de 15 (quinze) dias;

Ofício n.º 449/2020 do Secretário Municipal de Saúde: informa que será realizada a Audiência Pública da Saúde, referente ao 1.º quadrimestre de 2020 (janeiro, fevereiro, março e abril) em 29/05/2020, às 17h no Auditório da Prefeitura Municipal. Deliberação da Presidência: a disposição dos interessados e posteriormente archive-se;

Ofício AJ n.º 029/2020 do senhor Prefeito Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto: Municipal, em resposta a solicitação desta Casa: informa os cuidados adotados pela municipalidade em razão da pandemia da COVID-19. Deliberação da Presidência: a disposição dos interessados e posteriormente archive-se.

Expediente encaminhado por diversos

Ofício n.º 803/2020 da Câmara Municipal de Serra Negra: encaminha a Moção n.º 03/2020 que apela para que sejam analisadas as possibilidades de ser liberado parte dos recursos do FGTS como forma de aquecer a economia, em razão da crise financeira causada pela pandemia do novo coronavírus. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Justiça e Redação para apreciação e elaboração de parecer;

Denúncia apresentada pelos senhores Victor Fernandes Pereira Panchorra e Ademir Ferreira contra o senhor Prefeito Municipal, Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto: imputa fatos que, em tese, configuram irregularidades. Deliberação da Presidência: 1. Solicito a leitura integral do documento. 2. Em discussão. 3. Nos termos do Decreto-Lei 201/67, consulto os senhores Vereadores acerca do recebimento da presente denúncia esclarecendo que para o recebimento serão necessários o voto favorável da maioria simples dos presentes e que, nos termos do art. 223 do Regimento Interno, é dever dos Vereadores votarem as matérias, exceto em caso de manifesto interesse seu ou de parente afim ou consanguíneo até 2.º grau, quando deverão abster-se. Deliberação do Plenário: rejeitada por cinco votos, um favorável e uma abstenção;

Denúncia apresentada pelos senhores Victor Fernandes Pereira Panchorra e Ademir Ferreira envolvendo o Diretor de Frota da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, sr. Ronaldo Bonetti e o senhor Prefeito Municipal, Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto: imputa fatos que, em tese, configuram irregularidades. Deliberação da Presidência: 1. Solicito a leitura integral do documento. 2. Em discussão. 3. Nos termos do Decreto-Lei 201/67, consulto os senhores Vereadores acerca do recebimento da presente denúncia esclarecendo que para o recebimento serão necessários o voto favorável da maioria simples dos presentes e que, nos termos do art. 223 do Regimento Interno, é dever dos Vereadores votarem as matérias, exceto em caso de manifesto interesse seu ou de parente afim ou consanguíneo até 2.º grau, quando deverão abster-se. Deliberação do Plenário: rejeitada por cinco votos, um favorável e uma abstenção;

Denúncia apresentada pelos senhores Victor Fernandes Pereira Panchorra, Ademir Ferreira e Franks Fernando Felix do Prado envolvendo o Diretor de Frota da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, sr. Ronaldo Bonetti: imputa fatos que, em tese, configuram irregularidades. Deliberação da Presidência: 1. Solicito a leitura integral do documento. 2. Em discussão. 3. Nos termos do Decreto-Lei 201/67, consulto os senhores Vereadores acerca do recebimento da presente denúncia esclarecendo que para o recebimento serão necessários o voto favorável da maioria simples dos presentes e que, nos termos do art. 223 do Regimento Interno, é dever dos Vereadores votarem as matérias, exceto em caso de manifesto interesse seu ou de parente afim ou consanguíneo até 2.º grau, quando deverão abster-se. Deliberação do Plenário: rejeitada por cinco votos, um favorável e uma abstenção.

Expediente encaminhado pelos senhores Vereadores

Ofício n.º 08/2020-DAF da presidência desta Câmara: encaminhando o Balancete Financeiro referente ao mês de março /2020. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se a Comissão de Finanças e Orçamento para parecer;

Ofício n.º 10/2020-DAF da presidência desta Câmara: encaminhando o Balancete Financeiro referente ao mês de abril/2020. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se a Comissão de Finanças e Orçamento para parecer;

Ofício n.º 07/2020-MJF do Vereador Marcelo José de Faria: sugerindo a apresentação de Projeto de Resolução que estabeleça redução na remuneração de agentes políticos e servidores comissionados do Poder Legislativo durante a pandemia causada pelo Novo Coronavírus. Deliberação da Presidência: Encaminhe o presente expediente para a Mesa Diretora para devida deliberação;

Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º 48 de autoria dos Vereadores Marcelo José de Faria e Jose Paschoalotto: revoga o inciso XIX ao art. 10 e acrescenta o inciso XXXI ao art. 68 da Lei Orgânica do Município. Deliberação da Presidência: Conforme disposto no artigo 251 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, inclua-se o presente projeto no expediente por duas sessões ordinárias para recebimento de emendas dos senhores Vereadores.

Após, encaminhe-se às Comissões Permanentes para pareceres;

Moção n.º 01/2020 do Vereador Marcelo José de Faria: manifestando apoio ao "PROJETO PEDALA SP" elaborado pelo Movimento dos Advogados Ciclistas de São Paulo. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se a Comissão de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento para apreciação e elaboração de parecer.

Moções da Vereadora Edeli de Fátima Antunes de Almeida Souza Pinto: n.º 02/2020, manifestando aplauso ao trabalho realizado pelos profissionais da saúde em combate à pandemia da COVID-19; n.º 03/2020, manifestando aplauso aos profissionais da segurança pública pelo trabalho realizado em meio da pandemia da COVID-19; n.º 04/2020, manifestando aplauso aos caminhoneiros pelo trabalho realizado em meio da pandemia da COVID-19; n.º 05/2020, manifestando aplauso aos funcionários da limpeza pública pelo trabalho realizado em meio da pandemia da COVID-19. Deliberação da Presidência: Encaminhadas à Comissão de Justiça para Parecer;

Pedidos de Informação ao senhor Prefeito do vereador Marcelo José de Faria: n.º 09/2020, solicitando informações sobre verba recebida do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus; n.º 10/2020, solicitando informações sobre outras verbas recebidas para combate ao Coronavírus; n.º 11/2020, solicitando informações sobre a obra da Avenida Farmacêutico Oswaldo Paiva. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se ao senhor Prefeito os presentes expedientes;

Pedido de Informação ao senhor Prefeito n.º 12/2020, do Vereador João Pinhoni Neto, solicitando informações sobre isenção de ISSNQ e IPTU. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se ao senhor Prefeito o presente expediente;

Requerimento de autoria conjunta dos Vereadores: n.º 26/2020, solicitando a consignação em ata manifestando profundo pesar pelo falecimento de: Ernesto Ribeiro de Moraes; Maria de Lourdes Massoni; Helena Machado; Maria Stafocher Mochetti; Antonio Flávio; Antonio Pedro V de Almeida; Mauro Alexandre; Therezinha Gaspere; Weber Natividade; João Heleodoro; Concheta Manso da Silva; Antonio Sergio Ribessi, ocorridos no mês de março de 2020;

Maria Ap Nicoletti Moraes; Maria de Lourdes O Toledo; Antonio Bueno; José Benedito Rostirola Neto; Maria Aparecida Siqueira; Neracio dos Santos; Ruy Guimarães Barbosa; Benedito Aparecido de Oliveira; Maria Circe Maciel Oliveira; Emilia de Araujo; Maria Ramalho Tonello; Maria Benine de Oliveira; Renato Alpi; Dirceu Aparecido Zanesco; Daniel Batista da Conceição; Dimerval Buzato; Geni Aparecida Boneti; Eduardo Aparecido Trainotti; Oliveira Ramos da Silva; Margarida Aparecida M Alves; Maria Conceição Stracci Botacin; Maria Aparecida de Jesus Silva; Rosana Aparecida Souza Moraes; Arlindo Raymundo de Sousa; Pedro Mariano de Souza; Alice Henrique Bueno, ocorridos no mês de abril de 2020; Antonio de Lima; Fuziko Miyamoto Ferreira; Manoel Messias Soares Junior; Terezinha Paes de Lima; Luzia de Lima Morelli; Vincenzo Di Martino; Laércio Bueno de Toledo; Anatil Aparecida M. Nascimento; Sheila Horalí da Cunha; Lazaro Vaz de Lima; Lazaro Tovazi; Joaquim André dos Santos; Antonio Alves Barbosa; Sebastião Pinto de Oliveira, ocorridos no mês de maio de 2020. Deliberação da Presidência: atenda-se

Requerimento da Vereadora Edeli de Fátima Antunes de Almeida Souza Pinto: n.º 27/2020, requer que seja oficiado ao senhor Governador do Estado de São Paulo, Dr. João Dória, a fim de que decrete a reabertura gradual e monitorada do comércio no Estado, condicionada ao atendimento de todas as precauções e recomendações sanitárias do Ministério da Saúde. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento do Vereador José Paschoalotto: n.º 28/2020, requer sejam justificadas suas ausências nas Sessões Ordinária e Extraordinária desta data, nos termos do artigo 20, §1º, I, do Regimento Interno da Câmara, conforme atestado médico anexo. Deliberação da Presidência: atenda-se;

Requerimento de autoria conjunta dos Vereadores: n.º 29/2020, solicitando a consignação em ata manifestando profundo pesar pelo falecimento do deputado Federal Luiz Lauro Filho, ocorrido nesta data. Deliberação da Presidência: atenda-se;

Indicações do Vereador João Pinhoni Neto ao senhor Prefeito: n.º 84/2020, indica que estude a possibilidade e a viabilidade de conceder e pagar adicional de insalubridade, deixando como sugestão a alíquota de 40% (quarenta por cento) à todos os funcionários públicos / agentes da área da saúde do Município de Socorro, considerando a pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19); n.º 98/2020, indica a pedido de moradores do bairro, para que determine ao departamento competente que seja nivelada e cascalhada a Estrada Municipal do Bairro do Agudo;

Indicações do Vereador José Paschoalotto ao senhor Prefeito: n.º 85/2020, indica para que determine ao departamento competente que seja realizada a pavimentação asfáltica da Rua Tiradentes, no Bairro da Abadia; n.º 86/2020, indica que determine ao Departamento competente para que realize concerto e manutenção da ponte localizada na Rua Tiradentes, no Bairro da Abadia;

Indicações do Vereador José Carlos Tonelli ao senhor Prefeito: n.º 87/2020, indica que determine ao departamento competente para que realize a pavimentação asfáltica da Estrada Municipal do Bairro dos Rubins; n.º 88/2020, indica que determine ao departamento competente, que realize a pintura de todas as lombadas existentes no Bairro do Oratório; n.º 89/2020, indica que disponibilize um veículo para transportar os pacientes que moram no Bairro do Oratório e Bairro do Moraes, saindo dos respectivos Postos de Saúde até o ponto de espera da condução que os levam para realização de tratamentos médicos em outras cidades; n.º 90/2020, indica que determine ao departamento competente que seja cascalhado a estrada do Bairro dos Nogueiras, no trecho que compreende o asfalto do 'Maluf' até o asfalto da escola Maria Odete Fratin; n.º 91/2020, indica que determine ao departamento competente para que seja nivelada e cascalhada a estrada vicinal que liga o Bairro dos Nogueiras ao bairro Barão de Ibitinga;

Indicações da Vereadora Edeli de Fátima Antunes de Almeida de Souza Pinto ao senhor Prefeito: n.º 92/2020, indica que determine ao departamento competente que faça a pavimentação asfáltica da Rua Santo Expedito e da Rua Maranhão, ambas localizadas no Jardim Santa Cruz; n.º 93/2020, indica que determine ao departamento competente que estude a possibilidade de se instalar novos braços de iluminação e fazer a troca de lâmpadas queimadas na praça em frente à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Maria de Faria; n.º 94/2020, indica que determine ao departamento competente para que realize a instalação de faixa de pedestres na Avenida XV de Agosto, entre o Supermercado União e o Supermercado Dia; n.º 95/2020, indica que determine ao departamento competente para que realize a instalação de lombada ou redutor de velocidade na Rua Andreilino de Souza Pinto, próximo à Merceria Ramalho; n.º 97/2020, indica que determine ao departamento competente para que realize os estudos necessários, a fim de rever os valores devidos a título de ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) de empresas locais, concedendo descontos ou prorrogando os parcelamentos, devido ao fechamento do comércio neste período de pandemia de COVID 19;

Indicação do Vereador Lauro Aparecido de Toledo ao senhor Prefeito: n.º 96/2020, indica que determine ao departamento competente que disponha de reserva de uma vaga de estacionamento em frente a sede das entidades beneficentes sem fins lucrativos localizadas no município de Socorro;

Indicação do Vereador Marcelo José de Faria ao senhor Prefeito: n.º 99/2020, indica que determine ao departamento competente para que realize a manutenção do asfalto na Rua Canário da Terra, no Bairro A.F. Barbosa, a fim de tapar o buraco em referido local., a fim de tapar o buraco em referido local;

Indicações do Vereador Willhams Pereira de Moraes ao senhor Prefeito: n.º 100/2020, indica que sejam tomadas as devidas providências para a instalação de tubulação para escoamento de águas pluviais que invadem a calçada na Praça Rachid José Maluf, mais especificamente ao lado da ponte e da entrada de veículos de cargas do Supermercado União; n.º 101/2020, indica que sejam tomadas as devidas providências para que seja asfaltado cerca de 100 metros da Estrada Municipal da Pompéia, iniciando-se ao final da Rua Nicolau Cômito, no Jardim Bruna Maria.

Deliberação da Presidência: Determino o devido encaminhamento das indicações.

ORDEM DO DIA

Em única discussão e votação

Projeto de Decreto Legislativo n.º 01/2020 do Vereador Lauro Aparecido de Toledo e coautoria dos demais vereadores: concede Título de Cidadã Socorrense à senhora Eli Salgueiro. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

Em primeira discussão e votação

Projeto de Lei n.º 07/2020 do senhor Prefeito: autoriza a celebração de Termo de Convênio entre o Município de Socorro/SP e a Secretaria de Estado da Saúde, visando à transferência de recursos financeiros para “Custeio – Aquisição de Medicamentos e Investimento – Aquisição de Van para transporte de pacientes”, conforme especifica. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei Complementar n.º 01/2020 do senhor Prefeito: altera o inciso III do artigo 26, altera o § 3º e inclui o § 4º e § 5º ao artigo 40 da Lei Complementar n.º 120/2007, conforme especifica. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

Sessão Extraordinária de 18 de maio de 2020

Presidência do Vereador: João Pinhoni Neto

Vereadores presentes: Edéli de Fatima Antunes de Almeida de Souza Pinto, João Pinhoni Neto, José Carlos Tonelli, José Paschoalotto, Lauro Aparecido de Toledo, Luis Carlos Borin, Marcelo José de Faria, Marcos Alexandre Conti e Willhams Pereira de Moraes. Ausência justificada do vereador José Paschoalotto.

Em segunda discussão e votação

Projeto de Lei n.º 07/2020 do senhor Prefeito: autoriza a celebração de Termo de Convênio entre o Município de Socorro/SP e a Secretaria de Estado da Saúde, visando à transferência de recursos financeiros para “Custeio – Aquisição de Medicamentos e Investimento – Aquisição de Van para transporte de pacientes”, conforme especifica. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei Complementar n.º 01/2020 do senhor Prefeito: altera o inciso III do artigo 26, altera o § 3º e inclui o § 4º e § 5º ao artigo 40 da Lei Complementar n.º 120/2007, conforme especifica. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

Decreto Legislativo n.º 02/2020

“Concede Título de *Cidadã Socorrensê* à senhora *Eli Salgueiro*”

JOÃO PINHONI NETO, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Fica concedido o título de “CIDADÃ SOCORRENSE” à senhora Eli Salgueiro pelos relevantes serviços prestados à sociedade socorrensê, especialmente junto à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro – Hospital Dr. Renato Silva.

Art. 2.º A outorga do Título será feita em Sessão Solene a ser designada de comum acordo entre a Presidência e a homenageada.

Art. 3.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 19 de maio de 2020.

João Pinhoni Neto-Presidente da Câmara Municipal

COMUNICADO**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, em atendimento ao disposto no artigo 253, do Regimento Interno deste Legislativo, faz publicar o Projeto de Lei n.º 12/2020, do senhor Prefeito, que “dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências” e informa que a iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação de emendas ao projeto, pelo prazo de dez dias, através de manifestação de, pelo menos, 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município.

PROJETO DE LEI N.º 12/2020

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Socorro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada seguinte lei:

Art. 1.º Esta Lei estabelece as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2021, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária e dispõe sobre assuntos determinados pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º - Integram a presente lei os seguintes anexos:

Anexo V - Descrição dos programas governamentais por metas de indicadores e custo.

Anexo VI – Descrição das ações dos programas por unidades executoras.

Anexo de Metas Fiscais, contendo os demonstrativos:

Demonstrativo – Metas Anuais;

Demonstrativo – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;

Demonstrativo – Metas Fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

Demonstrativo – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação dos ativos;

Demonstrativo – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, e

Demonstrativo - Riscos Fiscais e Providências.

§ 2º - As metas físicas e os custos financeiros estabelecidos no Plano Plurianual para o exercício de 2021 poderão ser aumentadas ou diminuídas nos Anexos V e VI do parágrafo anterior, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas, bem como para atender às necessidades da população.

§ 3º - Se durante a execução orçamentária ocorrer quaisquer alterações no orçamento que importem em retificação nas metas ou custos dos programas estabelecidos nas planilhas do Plano Plurianual e desta Lei, bem como, em razão de abertura de créditos adicionais, a Administração deverá, na forma estabelecida pelo AUDESP – Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Tribunal de Contas de São Paulo, à informar as modificações nas peças de planejamento nos prazos estabelecidos nas Instruções Consolidadas do TCE-SP.

Art. 2.º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo; seus fundos e entidades da administração direta e indireta, observando-se os seguintes objetivos:

- I. Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- II. Dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
- III. Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- IV. Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
- V. Assistência à criança e ao adolescente;
- VI. Melhoria da infra-estrutura urbana;
- VII. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde, e
- VIII. Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 3.º O Legislativo deverá enviar sua proposta Orçamentárias ao Executivo até o dia 31 de julho de 2020.

Parágrafo único. O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal até 60 (sessenta) dias antes do prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2021, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 4.º O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, assim como a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e, obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas para cada fonte de recursos, abrangendo o Poder Executivo e Legislativo, suas Autarquias e seus Fundos.

§ 1º - A lei orçamentária anual compreenderá:

- I. o orçamento fiscal;
- II. o orçamento de investimento das empresas, e
- III. o orçamento da seguridade social.

§ 2º - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

§ 3º - Na execução do orçamento deverá ser indicada em cada rubrica da receita e em cada dotação da despesa a fonte de recursos, bem como o código de aplicação, que se caracteriza como detalhamento da fonte de recursos.

§ 4º - Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas considerando, sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais e legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os macros objetivos estabelecidos no Plano Plurianual.

Art. 5.º É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 6.º A proposta orçamentária para o ano 2021, conterà as metas e prioridades estabelecidas no Anexo VI que integra esta lei e ainda as seguintes disposições:

- I. as unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;
- II. na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;
- III. as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em agosto de 2020, observando a tendência de inflação projetada no PPA;
- IV. as despesas serão fixadas no mínimo por elementos, obedecendo às codificações da Portaria STN n.º 163/2001, e o artigo 15, da Lei n.º 4.320/1964;
- V. não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas as por antecipação da receita orçamentária, e
- VI. os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 7.º Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo e Legislativo editarão ato estabelecendo a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º - As receitas e despesas, conforme as respectivas previsões serão programadas em metas de arrecadação e de desembolso mensais.

§ 2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 8.º Observado o disposto no artigo 9º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, caso seja necessário proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, para cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, o percentual de redução deverá incidir sobre o total de atividades e sobre o de projetos, separadamente, calculado de forma proporcional à participação de cada Poder.

§ 1º – Excluem da limitação de empenhos as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, as contrapartidas aos convênios e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, bem como se buscará preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I. com alimentação escolar;
- II. com atenção à saúde da população;
- III. com pessoal e encargos sociais;
- IV. com a preservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45, da Lei Complementar n.º 101/2000;
- V. com sentenças judiciais de pequena monta e os precatórios; e
- VI. com projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

§ 2º – Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o ocorrido e, solicitará do mesmo, medidas de contenção de despesas, acompanhado da devida memória de cálculo e da justificação do ato.

Art. 9.º Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal n.º

101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Parágrafo único. A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais será considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.

Art. 10. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e de cargos e salários, incluindo:

- a) a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- b) a criação, aumento e a extinção de cargos ou empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira e salários;
- c) o provimento de cargos ou empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
- d) a revisão do regime jurídico dos servidores;
- e) a concessão de benefícios e auxílios aos servidores.

§1º - As alterações previstas neste artigo somente ocorrerão se houver dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e estiverem atendidos os requisitos e os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 11- Fica o Executivo ainda autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 12. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com os onze meses imediatamente anteriores, verificada ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o percentual de 60% da receita corrente líquida apurada no mesmo período.

§1º - O limite de que trata este artigo está assim dividido:

- I. 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, e
- II. 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§2º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

- I. de indenização por qualquer motivo, incluindo aquelas oriundas de demissão de servidores ou empregados;
- II. relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III. decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior a que trata o “caput” deste artigo;
- IV. com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:

- a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
- b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal, e
- c) das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

§3º - O Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas de pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000:

- I. redução de vantagens concedidas a servidores;
- II. redução ou eliminação das despesas com horas-extras;
- III. exoneração de servidores ocupantes de cargos ou empregos em comissão, e
- IV. demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 13. No exercício de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos nos incisos I e II, do §1º do artigo anterior, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovado.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo nas condições estabelecidas no “caput” deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 14. Para efeito de registros contábeis, as despesas com terceirização de mão-de-obra a ser contabilizada como “Outras Despesas de Pessoal”, de que trata o § 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº 101/2000, referem-se à contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com as atividades ou funções previstas no Plano de Cargos ou Empregos dos Servidores Públicos Municipais, ou ainda, atividades inerentes à Administração Pública Municipal.

§1º - Ficará descaracterizada a substituição de servidores quando a contratação dos serviços envolverem, também, o fornecimento de materiais ou a utilização de equipamentos próprios do contratado ou de terceiros.

§2º - Quando a contratação dos serviços guardarem a característica descrita no parágrafo anterior, a despesa deverá ser classificada em outros elementos de despesas, que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

Art. 15. O Poder Executivo por meio do sistema de controle interno fará o controle dos custos e avaliação de resultados dos programas.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 16. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa considera-se despesa irrelevante, aquela ação cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e para serviços e compras o inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666.

Art. 17. O Poder Executivo poderá submeter ao Legislativo, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I. Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- II. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU, e/ou instituir taxas e contribuições criadas por legislação federal;
- III. Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IV. Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;
- V. Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- VI. Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de

Qualquer Natureza;

VII. Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII. Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

IX. Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos, e

X. Incentivo ao pagamento dos tributos em atraso, com renúncia de multas e/ou juros de mora.

XI. Utilizar o protesto extrajudicial em cartório da Certidão de Dívida Ativa e a inserção do nome do devedor em cadastros de órgãos de proteção ao crédito.

XII. Imunidade tributária para templos religiosos desde a sua construção, de acordo com o art. 150, inciso VI, alínea “b”, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O poder Executivo poderá adotar medidas de fomento à participação das micro, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

Art. 18. A lei orçamentária anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e equivalerá a até 0,5 % (meio por cento) da receita corrente líquida.

§1º Caso a reserva de contingência de que trata o caput não seja utilizada até 30 de setembro de 2021 para os fins de que trata este artigo, poderá ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 19. O Poder Executivo está autorizado a realizar, por Decreto, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa inicialmente fixada, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro.

Art. 20. Nos moldes do art. 165, §8º da Constituição Federal e do art. 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder até 20% (vinte por cento) para o Executivo abrir créditos adicionais suplementares, decorrente do excesso de arrecadação, superávit financeiro, superávit orçamentário.

Art. 21. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, respectivamente, por ato próprio, a realocar livremente os recursos orçamentários de dotações dentro da mesma natureza ou de uma natureza de despesa para outra, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei.

Parágrafo único. As realocações orçamentárias de que trata o caput deste artigo serão realizadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante solicitação e justificativa dos respectivos titulares das Unidades Gestoras, cumpridas as formalidades do caput do artigo.

Art. 22. Fica o Executivo autorizado a abrir, por Decreto, créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;

Art. 23. Os repasses mensais de recursos ao Poder Legislativo serão estabelecidos conforme o cronograma de desembolso mensal, de forma a garantir o perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, obedecendo-se às disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

§1º - Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12 (um doze avos) das dotações consignadas ao Poder Legislativo, respeitando, em qualquer caso, o limite constitucional.

§2º - Mensalmente a Câmara Municipal recolherá na Tesouraria da Prefeitura os valores retidos a título de imposto de renda.

§3º - A Câmara Municipal devolverá à Prefeitura ao final do exercício os valores das parcelas não utilizadas do duodécimo do período.

Art. 24. A transferência de recursos a título de parcerias voluntárias para as organizações da sociedade civil atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvam, em regime de mútua cooperação, atividades ou projetos para a consecução de finalidades de interesse público.

§ 1º. Para celebração das parcerias de que trata o caput deverão ser obedecidas às disposições legais vigentes à época da assinatura do instrumento jurídico.

§ 2º. Quando se tratar de termos de fomento e colaboração deverá ser observado a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP e respectivas deliberações e demais legislações pertinentes à matéria.

§ 3º. Quando se tratar de termos de parcerias a serem firmados com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP deverá ser observada a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, observando-se, no que couber, as disposições das instruções Normativas do TCE/SP relativas à matéria.

§ 4º. Quando se tratar de contratos de gestão a serem firmados com as organizações sociais - OS deverá ser observada a Lei Municipal e atos regulamentadores, e no que couber, as disposições das Instruções Normativas do TCE/SP relativas à matéria.

Art. 25. Sem prejuízo das disposições contidas no artigo anterior, a destinação de recursos às organizações da sociedade civil, dependerá ainda de:

- I - previsão orçamentária;
- II - identificação do beneficiário e do valor a ser transferido no respectivo instrumento jurídico;
- III - execução na modalidade de aplicação “50” - transferências à entidade privada sem fins lucrativos.

Art. 26. Os empenhos da despesa, referentes a transferências de que trata o art. 24, desta Lei, serão feitos, obrigatoriamente, em nome da organização da sociedade civil signatária de instrumento jurídico correspondente à parceria.

Art. 27. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais.

§1º As despesas referidas no “caput” deste artigo deverão ser destacadas no orçamento conforme estabelece o art. 21, da Lei Federal nº 12.232, de 29/10/2010, e onerarão as seguintes dotações:

- I - publicações de interesse do Município;
- II - publicações de editais e outras publicações legais.

§2º Deverá ser criada, nas propostas orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde, a atividade referida no inciso I do §1º

deste artigo, com a devida classificação programática, visando à aplicação de seus respectivos recursos vinculados.

§3º As despesas de que trata este artigo, no tocante à Câmara Municipal de Socorro, onerarão a atividade “Câmara Municipal”.

Art. 28. As despesas sob o regime de adiantamento serão destacadas em natureza de despesa específica, com denominação que permita sua identificação.

Art. 29. Na elaboração da Lei orçamentária deverão ser previstos recursos que efetivem o cumprimento do princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, bem como, a pronta identificação dos recursos nos anexos da Lei.

Art. 30. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade dotação orçamentária.

Art. 31. As obras em andamento e a conservação desse patrimônio público terão prioridade na alocação de recursos orçamentários em relação a projetos novos, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo único. A inclusão de novos projetos no orçamento somente será possível se estiver previsto na lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e após adequadamente garantido a manutenção da conservação das obras em andamento, observado o disposto no “caput” deste artigo.

Art. 32. O pagamento dos vencimentos, salários de pessoal e seus encargos e do serviço da dívida fundada terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 33. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação.

Art. 34. Na execução do orçamento, deverá obrigatoriamente ser utilizado na classificação da receita e da despesa o código de aplicação, conforme norma do AUDESP e as Portarias STN/SOF nº 163 e MOG nº 42.

Art. 35. Para assegurar a transparência e a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48, parágrafo único, I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Na impossibilidade da realização de audiência pública presencial, poderão ser adotadas medidas de participação por meio eletrônico em caráter virtual.

Art. 36. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em sua página na internet cópia integral do referido projeto e de seus anexos.

Art. 37. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 38. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 29 de Abril de 2020.

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Venho pelo presente encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação por parte de todos os Senhores Vereadores que compõe essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o Exercício de 2021, e dá outras providências”**. Esta Lei estabelece as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o Exercício Financeiro de 2021, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária e dispõe sobre assuntos determinados pela Lei Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 e dá outras providências.

Integram a presente Lei os seguintes anexos e demonstrativos:

Anexo V - Descrição dos programas governamentais por metas de indicadores e custo.

Anexo VI – Descrição das ações dos programas por unidades executoras.

Anexo de Metas Fiscais, contendo os demonstrativos:

Demonstrativo – Metas Anuais;

Demonstrativo – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;

Demonstrativo – Metas Fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

Demonstrativo – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação dos ativos;

Demonstrativo – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, e

Demonstrativo - Riscos Fiscais e Providências.

Dessa forma, por entender que se trata de Projeto de Lei de interesse público devidamente justificado, solicito a apreciação dos Nobres Vereadores, com sua consequente aprovação.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de consideração e apreço a Vossa Excelência, extensivos a todos os Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO

A Câmara Municipal da Estância de Socorro informa, nos termos do Ato da Presidência nº 10/2020, que enquanto o atendimento ao público estiver temporariamente suspenso, a fim de evitar a propagação do COVID-19 no âmbito do Legislativo Municipal, que a população poderá manter comunicação para questões consideradas urgentes e inadiáveis, através das abas Fale Conosco e E-Sic no endereço eletrônico <https://www.camarasocorro.sp.gov.br/>.

COMUNICADO

A Câmara Municipal da Estância de Socorro informa que temporariamente está suspensa a permanência do público durante a realização das Sessões Camarárias, a fim de evitar a propagação do COVID-19 no âmbito do Legislativo Municipal, e que as Sessões Ordinária e Extraordinária de 1 de junho, a partir das 20h, serão transmitidas ao vivo ao vivo pela Rádio Nossa Senhora do Socorro 1570 KHz e via internet pelos sites www.radiosocorro.com.br e pelo canal da Câmara no Youtube (Câmara Municipal de Socorro) e que a população poderá manter comunicação para questões consideradas urgentes e inadiáveis, através das abas Fale Conosco e E-Sic no endereço eletrônico <https://www.camarasocorro.sp.gov.br/>.

CONVOCAÇÃO SESSÃO ORDINÁRIA

Data: 1.06.2020 – segunda-feira- às 20h

ORDEM DO DIA

Em primeira discussão e votação

Projeto de lei nº 11/2020 do senhor Prefeito: dispõe sobre a retirada do município de Socorro/SP, do Consórcio Intermunicipal do Circuito das Águas – Pró Estrada, e dá providências.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 1.06.2020 – segunda-feira- às 21h

ORDEM DO DIA

Em segunda discussão e votação

Projeto de lei nº 11/2020 do senhor Prefeito: dispõe sobre a retirada do município de Socorro/SP, do Consórcio Intermunicipal do Circuito das Águas – Pró Estrada, e dá providências.

COMUNICADO

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
A Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu presidente, na conformidade dos artigos 290, I, 292 e 294 do Regimento Interno da Câmara Municipal, convida a população socorrense para participar da **Audiência Pública a se realizar no dia 08 de junho, segunda-feira, a partir das 18h**, pelo canal da Câmara no Youtube (Câmara Municipal de Socorro) para análise do Projeto de Lei nº 12/2020, do senhor Prefeito, que “dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências”. O projeto na íntegra encontra-se à disposição da população no site da Câmara www.camarasocorro.sp.gov.br.
João Pinhoni Neto – Presidente da Câmara Municipal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE SOCORRO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL 1º QUADRIMESTRE DE 2020

I – COMPARATIVOS:

	EXERCÍCIO ANTERIOR		1º QUADRIMESTRE	
	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida	109.412.730,00		112.992.015,51	
Despesas Totais com Pessoal	1.791.124,55	1,64	1.788.639,78	1,58
Limite Prudencial 95% (§U, art.22)			6.440.544,88	5,70
Limite Legal (art. 20)	6.564.763,80	6,00	6.779.520,93	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

III- DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidade Financeira em 31/12	R\$
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	0,00
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	0,00
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12	0,00
Total das Disponibilidades	0,00

Inscrição de Restos a Pagar	R\$
Processados	0,00
Não Processados	0,00
Total da Inscrição:	0,00

Socorro, 27 de maio de 2020.

João Pinhoni Neto
Presidente da Câmara Municipal

Jorge Assis Mariano
CRCMG 106703-O
Contador

Natália de Alcântara Borin
Resp. Controle Interno

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu presidente, comunica que, em cumprimento ao artigo de Lei Federal nº 8.689/93, à Emenda Constitucional 29, e, conforme dispõe a lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, realizar-se à no dia 29 de Maio de 2020, às 17h, no Auditório da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, situada à Av. José Maria de Faria nº 71, Audiência Pública para divulgação do relatório sobre o funcionamento das ações da Saúde, demonstrando as fontes dos recursos aplicados no 1º quadrimestre de 2020 (Janeiro à Abril) e o Demonstrativo das Aplicações dos Recursos Financeiros do CONISCA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas.

Vereador João Pinhoni Neto – Presidente da Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro convida população Socorrense para Audiência Pública

Em atendimento ao artigo 9º, § 4 da Lei de Responsabilidade Fiscal (L.C. N.º 101/00), a Administração Municipal convida toda a população para participar da audiência pública referente às metas fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2020, a realizar-se no dia 29 de Maio, às 18.00h, no Auditório da Prefeitura Municipal da Estancia de Socorro, situada à Av. José Maria de Faria, nº 71 – Centro – Socorro.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 20 de Maio de 2020.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal

Prefeitura vai transmitir pela internet a inauguração do novo posto de saúde dos Moraes

A nova unidade será inaugurada na manhã de domingo (31/05)

A Prefeitura de Socorro vai inaugurar neste domingo (31/05), a nova unidade básica de saúde do bairro dos Moraes, denominada "Dra. Albertina Aparecida de Camargo Araújo Ribeiro" através da lei municipal nº 4116/2017,

de autoria da vereadora Edeli de Fátima Antunes de Almeida Souza Pinto.

A nova unidade, construída próximo do local onde ficava a atual, é maior e possibilitará atender a população do bairro dos Moraes e adjacências com

mais conforto e qualidade.

A cerimônia de inauguração da unidade terá início às 10h e será transmitida pela internet, através da página da Prefeitura no Facebook: <http://facebook.com/prefeitura.socorro>.

A decisão de transmitir a inauguração pela internet surgiu, justamente, para evitar a aglomeração de pessoas no local, de acordo com as recomendações de prevenção contra a proliferação do Coronavírus (Covid-19).



INAUGURAÇÃO DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DOS MORAES

"Dra. Albertina Aparecida de Camargo Araújo Ribeiro"

DIA:

31/05

HORÁRIO:

10h

DIANTE DAS MEDIDAS PREVENTIVAS CONTRA O CORONAVÍRUS, FAREMOS A TRANSMISSÃO AO VIVO DA INAUGURAÇÃO.



Secretaria Municipal de Saúde

